

CORREIO BRAZILIENSE

DE AGOSTO 1822.

Na quarta parte nova os campos ára
E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS C. VII. e 14

POLITICA.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

*Termo de Vereação da Camara do Rio-de-Janeiro, sobre
o novo titulo de S. A. R. Protector do Brazil*

Aos 13 dias do mez de Maio de 1822, nesta cidade do Rio-de-Janeiro, e Paço de S. A. R. aonde o Senado da Camara desta cidade veio, a requerimento do povo da mesma, e tropa da primeira e segunda linha, que se achavam reunidos no Largo do Paço; pelo povo e tropa sobredicta foi representado ao mesmo Senado da Camara, que tinham acabado de acclamar a S. A. R., o Principe Regente, Protector e Defensor Perpetuo e Constitucional do Reyno do Brazil, e que requerlam, que o Senado, em

VOL. XXIX N. 171.

FF

CC

CC

nome do povo desta cidade, ratificasse a sobredicta acclamação, e de tudo, para constar, mandasse lavrar as Actas necessarias. E, sendo apresentada a S. A. R. a expressada representação do povo e tropa, pelo Senado da Camara, houve o mesmo Senhor por bem declarar, que aceitava, e continuaria a desempenhar o Titulo, que o povo, e tropa desta Côrte lhe conferiram. E logo, sendo ésta declaração de S. A. R. publicada de uma das varandas do Paço, pelo Juiz de Fora, Presidente do Senado da Camara, foi a mesma applaudida pelo povo e tropa, que estavam presentes, com os seguintes vivas, que o Presidente do Senado da Camara levantou, pela ordem seguinte:— “Viva El Rey Constitucional: Viva o Principe Regente, Protector e Defensor Perpetuo e Constitucional do Brazil: Viva a Princeza Real: Viva a Constituição: Vivam as Côrtes.” E de tudo, para constar, se mandou lavrar este termo, em que assignou Sua Alteza Real, o Senado da Camara, Povo e Tropas, que estavam presentes. E eu Jozé Martins Rocha, Escrivaõ do Senado da Camara, que a escrevi.

(*Assignados.*) Principe Regente Constitucional e Perpetuo Defensor do Reyno do Brazil.

Jozé Clemente Pereira.

Joaõ Soares de Bulhoens.

Domingos Joaquim Grugel do Amaral.

Jozé Antonio dos Santos Xavier.

Está conforme. Jozé Martins Rocha.

Termo de vereação da Camara de Olinda.

Aos 15 dias do mez de Junho do anno de 1822, nesta

cidade de Olinda, em casas da Camara della, aonde se achavam presentes o Juiz Presidente, Vereadores e o Procurador do Senado, para dar-se expediente ao constitucional e Real serviço; ahi se despacháram as partes com igualdade de justiça. E neste mesmo acto se congregáram cidadãos de todas as classes, homens bons, tendo procedido edictaes affixados publicamente, e com tempo, e convites particulares ao Illustrissimo e Reverendissimo Cabido, que comparecêo por meio do seu Deputado o Reverendissimo Sñr. Conego Jozé Rebêllo Pereira Torres, o qual, conformando-se com a procuração escripta do mesmo Illustrissimo Cabido, que foi mandada registrar, requerêo o contheudo na referida procuração, assim como as Corporaçoes Religiosas, ao Corpo Literario do Seminario, e mais pessoas authorizadas. E logo na presença de todos, lendo o Procurador do mesmo Senado o officio da Excellentissima Juncta Provisoria, do 1.º de Junho do corrente anno, em que convidava este Senado para assistir no dia seguinte a negocios do serviço publico, que devíam ser tractados nos paços do Senado da Villa do Recife, e lendo mais a resposta deste Senado de Olinda ao mesmo officio mencionado, com a data do dia 2, assim como mais dous, em consequencia da referida resposta da Excellentissima Juncta, Provisoria, outro daquelle Senado, e ultimamente o termo de vereação e representação do povo do Recife, todos datados de 5 deste mesmo mez; passou este Senado a consultar os votos de cada um dos cidadãos, que presentes se achavam, á cerca do objecto principal, constante do sobredicto termo, e foi unanimemente acordado, que conformando-nos, quanto possivel fosse, com as boas intençoens designadas naquelle termo, e desenvolvidas nos quatro artigos de protesto da Excellentissima Juncta, a que annuïram, e subscrevéram todas as pessoas presentes nos paços daquelle Conselho, se pedisse, re-

queresse, e reclamasse ao Soberano Congresso, e a El Rey o Senhor D. Joaõ VI. a conservação do Serenissimo Senhor Principe Real, na qualidade de Regente do Brazil, como centro do poder executivo, nesta parte da grande familia Portugueza, por se persuadirem todos ser este o melhor meio de estreitar a uniaõ de ambos os mundos, e conciliar os verdadeiros interesses deste vasto continente: ficando encarregado este Senado de levar á respeitavel presença das Côrtes Soberanas, e d'El Rey o Snr. D. Joaõ VI., pelo orgaõ da Excellentissima Juncta Provisoria da Provincia, este nosso termo de representaçã e petiçã, assim como de o fazer sciente pelo mesmo meio ao Serenissimo Senhor Principe Real, Regente constitucional do Brazil. Ao que tudo annuo e subscrevêo este Senado. E eu Joaõ Antonio de Miranda, Escrivaõ da Camara, o subscrevi. (Seguiam-se as assignaturas.)

Termo de Vereaçã no Senado da Camara da Villa do Recife de Pernambuco.

Em o 1.º dia do mez de Junho de 1822 annos, nesta villa do Recife, e Paços do Conselho della, aonde se achavam em vereaçã o Juiz de Fóra pela Ley, Presidente, Vereadores e Procuradores abaixo assignados; e sendo ahi, comparecêram neste Senado, como Procurador do Povo, Bazilio Quaresma Torriam, com o povo abaixo assignado; e por parte do Batalhaõ de Artilheria desta praça, o Segundo Tenente Wenceslao Miguel Soares; por parte do Primeiro Batalhaõ de Caçadores, o Capitaõ Joaquim Jozé da Silva Sant' Iago; por parte do Segundo Batalhaõ de Caçadores, o Alferes Jozé Francisco Vaz de Pinho e Carapeba: por parte do Esquadraõ de Linha desta Praça, o Alferes Manuel Antonio Henriques Tota; e

por parte do Clero, o Doutor Antonio Joze Coelho; e todos Junctos requerêram a este Senado ser vontade unanime do Povo, e das sobredictas corporaçoes, que fosse reconhecido e proclamado Regente do Brazil, com o Poder Executivo, o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, Principe Real, independente do Executivo de Portugal, mas em tudo o mais, sujeito ás Cortes Extraordinarias e Constituintes do Reyno Unido, com adhesão ao Senhor D. Joaõ VI. Rey Constitucional do dicto Reyno, e uniaõ aos nossos irmãos de Portugal e Algarves, em tudo o que se naõ encontrar com os nossos direitos. Requerêram mais, que este Senado, como seu orgão, representasse á Illustrissima e Excellentissima Juncta Provisoria desta Provincia, que fosse, na presença de todas as tropas, o mesmo proclamado solemnemente, com vivas de aclamação, o Principe Real, o Senhor D. Pedro de Alcantara, Regente Constitucional do Reyno do Brazil, para dar execução ás leys promulgadas pelas Cortes Gerais e Extraordinarias, e que tudo isto fosse firmado com o juramento solemne da Excellentissima Juncta Provisoria, do Illustrissimo e Excellentissimo Governador das Armas, Juncta da Fazenda, e todas as mais authoridades; e todos protestaram amor, respeito e obediencia ao Excellentissimo Governo Provisorio, a quem desêjam a conservaçaõ do seu cargo. Requerêram mais, que o mesmo Senado representasse da sua parte ao Illustrissimo e Excellentissimo Governo Provisorio, mandasse um Deputado seu, gara com um deste Senado, e outro das tropas, fazerem participante deste acto a S. A. R., e requererem o que for a bem desta Provincia: e logo pelo Procurador do Povo fóram dados vivas á Constituiçaõ ao Snr. D. Joaõ VI., Rey do Reyno Unido, e ao Principe Regente Constitucional do Reyno do Brazil. A final declaráram todos que a independencia do Poder Executivo de Portugal,

que a cima se disse, deve entender-se uma delegação do Poder Executivo, sem restricção alguma. E para de tudo constar, mandáram fazer este Termo, em que assignáram. Jozé Maria de Albuquerque e Mello, Escrivão da Camara, o escrevi.

(Seguiam-se as assignaturas.)

Termo de Juramento ás authoridades de Pernambuco, reconhecendo o Príncipe Regente.

Aos 2 dias do mez de Junho de 1822 annos, nesta villa do Recife, e paços do Conselho della, aonde se achávam o Juiz de Fóra pela Ley, Presidente, Vereadores, e Procuradores abaixo assignados; e sendo ahi, comparecêram os Senhores da Juncta Provisoria desta Provincia, e o Excellentissimo Governador das Armas Jozé Correa de Mello, com toda a sua officialidade, e a Illustrissima Juncta da Fazenda, e Authoridades desta Praça, os quaes todos declararam estarem conformes aos Termos supra e retro, e de prestarem o juramento de obediencia e fidelidade, como prestaram nas mãos do Excellentissimo Presidente da Juncta Provisoria desta Provincia, a Camara desta Villa, e todas as mais Corporaçoes e Authoridades, nas mãos deste Senado: juramento de fidelidade e obediencia ao Soberano Congresso da Nação Portugneza, torna-se a repetir, a El Rey o Senhor D. Joaõ VI. ao Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantra, Regente Constitucional do Brazil, na forma dos Termos retro: E logo o Excellentissimo Snr. Presidente da Juncta do Governo Provisorio desta Provincia deferio o juramento dos Sanctos Evangelhos á Illustrissima Camara desta Villa, a qual, pelo seu Presidente o deferio ás mais Corporaçoes e Authoridades, as quaes todas, de como receberam e promettêram

cumprir, assignáram. E logo no mesmo acto disse o Illustrissimo Presidente da Juncta Provisoria, que podendo ser suspeita a necessidade deste novo juramento, de que a sua conducta, e da Excellentissima Juncta do Governo até hoje divergia dos sentimentos de amor, fidelidade e respeito a El Rey o Senhor D. Joaõ VI., ao Principe Regente do Brazil, tudo constitucional, declarávam, que taes tinham sido até hoje os seus sentimentos, jurávam que seriam até morrer: segundo, que naõ tendo nascido para escravos jamais se sujeitariam ao despetismo ministerial, qualquer que elle fosse, e pudesse reviver: terceiro, que protestam naõ sacrificar os interesses desta Provincia, e pelo contrario sustentallos á força de armas, contra qualquer, que os pretendesse invadir: e finalmente, quarto, que, dependendo a força phisica da uniaõ das suas partes integrantes, juram, á face do Grande Deus dos Exercitos, promover e concorrer para a uniaõ da grande familia Portugueza, quanto delles depender: o que ouvido pelo Illustrissimo Senado declarou estar conforme com os mesmos sentimentos: o mesmo foi approvedo e seguido pelo Excellentissimo Governador das Armas, com a sua Officialidade, Corporaçoens e Authoridades, e todo o Povo; e achando-se presente o Reverendo Conego Jozé Rebello Pereira Torres, que fõra enviado peio Illustrissimo Cabido desta Diocese, como seu Delegado, em virtude de um officio da data do 1.º do Corrente, que foi dirigido ao Illustrissimo Cabido, para concorrer na preseute juncaõ e dar o seu parecer, disse o dicto Conego, que estava conforme em todos os sentimentos da Excellentissima Juncta Provisoria, e mais Repartiçoens, pois a tudo annula de bom grado; por estar conforme aos sentimentos, como ja disse, e ao respeito que devemos ter a El Rey Constitucional o Senhor D. Joaõ VI., ás Cõrtes, e ao Principe Regente do Brazil. Declarou o Senado, na pre-

sença de todos, que a brevidade, com que o povo requereu a declaração deste acto, não deo lugar a convocar-se a Camara da Capital, e todas as mais da Provincia, indispensaveis a este acto, mas que ficavam de acordo por officios participállas do sobredicto acto, e procurar a sua annuidade, e para de tudo constar mandáram fazer este Termo, em que assignáram. Jozé Maria de Albuquerque e Mello, Escrivão da Camara o Escrevi.

(Seguiam-se as assignaturas.)

Portaria do Ministro de Justiça em Lisboa á Juncta Provisoria do Ceará.

Manda El Rey, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça, significar á Jnncta Provisoria do Governo da Provincia do Ceará, que lhe fôram tam bem aceitas as medidas adoptadas pela mesma Juncta, e mencionadas no seu officio de 15 de Abril, quanto não pode deixar de mostrar a sua alta desapprovaçãõ, por tudo o que faz o objecto do officio da referida Juncta, na data de 24 de Maio ultimo, combinado com o da Camara do dia 18, a que se refere. Antes do que entreter-se essa Juncta em fomentar a discordia com a Camara, e viverem em um estado de desuniaõ por simples palavras, ou pontos, que nada influem no bem geral, esperava S. M, que todas as authoridades se unissem em espirito e vontade, para concorrerem a este fim de todas as sociedades, objecto incessante dos seus Reaes desvellos. Mas o que sobremaneira o desgostou, foi ver, que a pezar dos mais sagrados juramentos ahi prestados ás Bazes da Constituiçãõ, que não admittem mais, que um só Corpo Legislativo, que sêja o compendio de todas as vontades da Naçãõ, a Juncta e as pessoas por ella convocadas, se arrojassem, assim como a

Camara a prescindir de tam sagrado vinculo, e até da obediencia devida á sua Real Pessoa, para tractarem de acceder a um Decreto do Principe Real, que subverte estes principios, ja tam solemnemente sanccionados, tentando attrahir ao Rio-de-Janeiro procuradores das diversas provincias ultramarinas, a fim de comporem ali umas Côrtes, que não pódem ser senão um frivolo simulacro, e uma representaçãõ parcial da Grande Naçaõ Portugueza, ja tam dignamente representada nas Cortes Geraes e Extraordinarias, que se acham em pleno exercicio das suas augustas funcçoens na Còrte de Lisboa. El Rey, não reconhecendo outro Corpo Legislativo senão este, que representa a Naçaõ inteira, e nesta só o poder de nomear os seus representantes; declara iminente nullo quanto se obrar em contrario; e abusivo o Decreto, que motivou taes eleiçoens, como excedendo as attribuiçoens delegadas por S. M. ao Principe Real, e como tendente a produzir uma desuniaõ, e um scisma politico entre as diversas Provincias do Reyno Unido. Por cujo motivo nega a sua Real approvaçaõ a essas eleiçoens, em que talvez a precipitaçaõ teve mais parte do que a má fé; e ha por mui recommendado novamente á Juncta, que sêja a primeira a dar o exemplo de exacto cumprimento ao prestado juramento, e de não reconhecer por legitimo outro Corpo Legislativo, senão aquelle que S. M. reconhece. Palacio de Queluz, 18 de Julho 1822.

JOZE DA SILVA CARVALHO.

Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil.
LONDRES, 16 de Agosto de 1822.

Generos.	Qualidade.	Preços.	Direitos.	
Algodam . . .	Bahia por lb.	Os. 9p. a Os. 9 ³ / ₄ p.	} 6 por cento ad va lorem,	
	Capitania		
	Ceará	Os. 9 ¹ / ₂ p. a Os. 10 ¹ / ₂ p.		
	Maranhã . . .	Os. 9p. a Os. 9 ¹ / ₂ p.		
	Minas novas .	Os. 8 ¹ / ₂ p. a Os. 9 ¹ / ₂ p.		
	Pará	Os. 8p. a Os. 8 ³ / ₄ p.		
Anil	Pernambuco .	Os. 10 ¹ / ₂ p. a Os. 11p.	} 4 ¹ / ₂ por lb.	
	Rio		
Assucar	Redondo . . .	27s. a 30s.	} Livre de direitos por exportação.	
	Batido	24s. a 26s.		
	Mascavado . .	18s. a 22s.		
Arroz	Brazil	} s. 2p. por 112lb. 5s. por 112lb.	
Cacão	Pará	44s. a 46s.		
Caffe	Rio	98s. a 105s.	} 10 p. por couro	
Cebo	Rio da Prata		
Couro	Chifres. Rio Grande por 123	50 a 60		
	Rio da Prata, pilha	A		8 ¹ / ₂ p. a 9 ¹ / ₂ p.
		B		7p. a 8p.
		C		6p. a 6 ¹ / ₂ p.
	Rio Grande	A	8 ¹ / ₂ p. a 9p.	
B		7p. a 8p.		
	C	5p. a 5 ¹ / ₂ p.		
	Pernambuco, salgados		
	Rio Grande de cavallo		
Ipecacuanha Brazil por lb.		7s. 0p. à 11s. 6p.	4s.	
Oleo de cupaiba		3s. 4p. a 4s. 0p.	2s. } por lb.	
Orucu		2s. 3p. a 4s. 0p.	1s.	
Pão Amarelo. Brazil	} direitos pagos pelo comprador.	
Pao Brazil	Pernambuco	200l. por ton		
Salsa Parrilha. Pará		2s. 0p. a 2s. 6p.	} direitos pagos pelo comprador, 6 ¹ / ₂ por lb.	
Tabaco	em rolo		
	em folha		
Tapioca	Brazil		

Cambios com as seguintes praças.

Rio de Janeiro	47	Hamburgo	37
Lisboa	52 ¹ / ₂	Cadiz	36 ¹ / ₂
Porto	52 ¹ / ₂	Gibraltar	30 ¹ / ₂
Paris	25 55	Genova	43 ¹ / ₂
Amsterdam	12 4	Malta	45

Especie

Ouro em barra	£3 16 10	} por onça
Peças de 6400 reis	3 17 0	
Dobroens Hespã- nhoes	3 13 6	
Pezos dictos	4 9	
Prata em barra	4 11 ¹ / ₂	

Seguros.

Brazil. Hida	25s	Volta	25s
Lisboa	25s		20s
Porto	25s		25s
Madeira	25s		25s
Açores	25s		25s
Rio da Prata	63s		63s
Bengala	63s		63s

LITERATURA E SCIENCIAS.

NOVAS PUBLICAÇÕES EM INGLATERRA.

Ducas' Travels in Europe. 2 vol. 8.ºp reço 8s. Viagens de Theodoro Ducas em varios paizes da Europa, na restauração das letras e artes. Parte 1. Italia. Dadas á luz par Carlos Mills; author da Historia das Cruzadas, &c.

Church of England Revenues. Preço 3s. Notas sobre o consumo da riqueza publica pelo clero de todas as nações Christaãs, e particularmente pela Igreja Estabelecida de Inglaterra, com um plano para alterar as suas rendas, com o que se obterá mais de 100:000.000 de libras esterlinas para se extinguir outro tanto da divida nacional, e aliviar a Nação de quatro milhoens de tributos annualmente.

Lowe's Present State of England. 1 vol. 8.º. Estado presente da Inglaterra, quanto a sua agricultura, commercio e finanças, com uma vista comparativa da Inglaterra e França. Por Joseph Lowe, Esc.

Letters from the Court of Tripoli. Cartas escriptas da Corte de Tripoli, durante uma residencia de dez annos naquelle paiz; publicadas dos originaes, em poder da familia de Ricardo Tully, que foi Consul Britannico naquelle paiz.

Craig on Political Economy. Preço 7s. 6d. Notas sobre alguns principios fundamentaes de Economia Politica; illustrados com uma breve indagação do estado Commercial da Gram Bretanha, desde o anno de 1815, Por João Craig, Esc.



PORTUGAL.

Memoria sobre as Ilhas de Cabo Verde. Preço 60 reis.

Reflexoens sobre a necessidade de promover a união dos Estados de que consta o Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves, nas quatro partes do Mundo. Preço 360 reis.

Carta de um Portuguez aos seus concidadaõs. Por Jozé Accursio das Neves.

Annaes das Sciencas, das Artes, e das Letras, por uma Sociedade de Portuguezes residentes em Paris.

No Volume XVI. desta obra achamos a analize de outra, que se publicou, com este titulo. “*Variétés Politico-Statistiques, sur la Monarchie Portugaise, dediées a Mr. le Baron Alexandre de Humboldt, &c. par Mr. Adrien Balbi. Paris 1822.*” E sendo muito alheio do plano de nosso Jornal o fazer analyzes de analyzes, com tudo achamos neste artigo materia, que nos toca demasiado perto, para a deixarmos passar em silencio.

He bem sabido, e se acha expresso neste mesmo N.º dos Annaes, que temos diante de nós, que o actual Secretario de Estado da Repartição da Guerra em Lisboa, éra um dos collaboradores deste periodico; e o artigo em questão foi escripto, pelo menos está assignado com as iniciais do primeiro Redactor, que ultimamente foi nomeado Ministro da Corte de Lisboa em Washington. Estas circumstancias dão pezo ás opinioens annunciadas nesta obra; porque combinadas ellas com outras de igual tendencia, publicadas por pessoas empregadas pelo Governo, claramente dam a entender o modo de pensar, as vistas politicas, e os designios do Governo de Portugal a respeito do Brazil.

Tendo unicamente por objecto este ponto, não he da nossa intenção nem examinar o opusculo de Mr. Balbi, nem entrar em todas as materias que tocáram os Redactores na sua analyze; e por isso nos limitaremos a algumas breves reflexoens sobre os seguintes extractos, que respeitam directamente os negocios politicos do Brazil.

Começam os Redactores assim:

“ Resta-nos considerar a questaõ, relativa á capital, que mais conviria á Monarchia Portugueza, que occupa o segundo capitulo do interessante opusculo que analyzamos.”

“ Quando o author publicou esta parte da sua obra, julgou a questaõ decidida, e só conservou este capitulo, para mostrar qual tinha sido a sua opiniaõ desde os primeiros dias da regeneraçã de Portugal, e sobre que bases tinha formado o seu raciocinio. Devemos confessar, que Mr. Balbi considerou a materia de-baixo dos principaes pontos de vista e igualmente admittimos, que, a haver um centro politico para todos os Estados, que, em 1821, formávam a Monarchia Portugueza, este centro só em Portugal podia ser collocado. Porem depois que Mr. Balbi escreveu este capitulo, e até depois que elle apparecêo impresso, tem mudado as cousas de face, e tornado duvidoso, se os Brasileiros querem continuar a fazer parte da familia Portugueza, da qual se devem prezar de descender: e como a Portugal he impossivel, e ainda menos proveitoso tentar constranger o Brazil a formar parte integrante dos Estados Portuguezes, he provavel que cêsse Lisboa de ser a capital do Brazil, assim como, pela sempre fausta regeneraçã de 1820, nos libertamoa da vil condiçã de ser colonia do Brazil, a que desde 1810 estavamos reduzidos.”

Neste paragrapho só notaremos a sua conclusaõ; porque ella mostra a injustiça com que em Portugal se pensa a respeito do Brazil. Diz elle, que, em 1820, se libertou Portugal da vil condiçã de ser colonia do Brazil. Ora isso, a que chamam vil condiçã de colonia, não consistia senã em residir El Rey no Brazil. ¿ E porque não se consideraraõ os Brazilienses na vil condiçã de colonia, decretando as Cortes, que El Rey resida *in eternum* em Liboa? Se assim se considerãrem não faraõ mais do que seguir a liçã, que lhe dam os Portuguezes nessas expressoens.

Porém ha ainda grande differença entre Portugal e

Brazil, nessa consideração de colonia na parte aonde não reside El Rey. Em quanto El Rey residia no Brazil, todo o seu Ministerio éra composto de Portuguezes, toda a sua Côrte constava de Portuguezes, e todos os empregos da maior importancia éram occupados por Portuguezes: se as medidas do Goveruo éram pouco agradaveis a Portugal, de Portuguezes, e não de Brazilienses vinham essas medidas, e ainda assim chamam os Portuguezes a isso vil condição de colonia.

Agora, não he a mera residencia d'El Rey em Lisboa, que dá o direito ao Brazil de se considerar na vil condição de colonia; he que todos os Ministros, e Empregados maiores, todos são Portuguezes, com a mais estudada exclusão dos Brazilienses; e não obstante ésta disparidade querem estes injustos governantes, que Portugal se pudesse considerar abatido na vil condição de colonia, pela residencia d' El Rey no Brazil, mas que o Brazil tal não tenha direito a dizer, posto que em muito peiores circumstancias, residindo El Rey em Lisboa.

“**Todavia**, se os raciocinios e conclusoens, mui bem deduzidas por Mr. Balbi não parecem poder ter hoje o mesma applicação, he com tudo este capitulo mui digno de ser lido com attenção pelos Portuguezes de ambos os hemispherios, e até pelos estrangeiros, que se interessam na sorte futura da nossa nação.”

“**Se o plano dos nossos Annaes**, a que constantemente nos temos cingido, permitisse entrarmos em um exame de questoens politicas, facilmente demonstrariamos as seguintes proposiçoens, que tal vez alguma penna mais habil não desdenhe tractar e desenvolver.”

“**1.ª** A protecção de Portugal he necessaria ao Brazil, não só por que este vasto continente não possui população indigena, nem os principaes elementos, que constituem a força dos

Estados, mas porque nenhuma outra potencia Europea ou Americana tem interesse em prestar auxilio ao Brazil, visto não poder este offerecer-lhe compensação alguma proporcional.”

He bem ridiculo, na verdade, ver um pequeno Estado, como Portugal, pobre, sem agricultura, sem marinha, sem fabricas, sem commercio, sem que as rendas cheguem para as despesas ordinarias, e ainda em cima com uma grande divida, offerecer protecção ao Brazil !!!

Mas supponhamos, que Portugal podia offerecer alguma protecção ao Brazil ; para que precisa della o Brazil? Dizem que nenhuma potencia Europea ou Americana tem interesse em prestar auxilio ao Brazil, porque este não pode offerecer-lhe compensação alguma. Melhor disséram, que nenhuma potencia Europea ou Americana tem interesse em atacar ou guerrear o Brazil; porque em tal guerra não acharia compensação; logo se não ha potencia, que tenha interesse ou razão em guerrear o Brazil, essa offerecida protecção he inutil, por desnecessaria.

A situação do Brazil o põem ao abrigo de toda a invasão, a menos, que não sêja por uma potencia maritima, tal como a Inglaterra ou os Estados Unidos, que por suas numerosas esquadras poderiam vencer as difficuldades da distancia, talvez, para conquistar, mas nunca para reter alguma porção consideravel de territorio no Brazil ; E seria contra as esquadras da Inglaterra ou dos Estados-Unidos, que Portugal protegeria o Brazil, com uma *unica* não de linha pôdre, que Portugal possui? Que ridicula blazonada !

Por outra parte: quando alguma destas potencias intentasse uma injusta e não provocada aggressão ao Bra-

zil, antes deste ter construido sua esquadra, para o que tem todas as proporçoens, que faltam a Portugal ; não seria do interesse da outra potencia maritima o impedir esse cressimento de poder da parte opposta ? Eis aqui a protecção ao Brazil por potencias, que tem interesse e posses para offerecer tal protecção ; e não Portugal, que nem com sigo póde.

“ 2º. Portugal, que não prosperou, em quanto tractava o Brazil como colonia, e monopolizava todos os seus ricos productos, menos proveito acharia hoje em o governar, e só o poderia proteger com tropa e marinha, nos caso de nos concederem os Brasileiros, compensação mais que equivalente aos nossos desembolços, visto o estado sempre precario de tropas, constantemente rodeadas de negros, dispostos a saccudir o jugo, e de brancos e mulatos desunidos, ignorantes, inquietos, sempre ciosos dos Portuguezes.”

Portugal prosperou muitissimo, quando monopolizava os ricos productos do Brazil; e tanto he falsa a proposição contraria, que avançam os Redactores, que por dous seculos Portugal nem teve outras riquezas, nem sustentou outra consideração no mundo, se não a que deriváva dessas riquezas do Brazil. Agóra, se Portugal não teve, nem assas prudencia, nem sufficiente industria, para fazer permanente éssa prosperidade, a culpa de certo não he dessas riquezas, que lhe mandou o Brazil, mas sim daquelles, que as não soubéram aproveitar, e que as dissipáram tam improvidamente pelas naçoens estrangeiras; contentando-se méramente com empregar o pouco que lhes restava dessas riquezas, em edificar alguns sumptuosos templos, esquecendo-se da construcção de pontes, de estradas, de canaes, de introducção das fabricas, com

o que teriam feito permanente a prosperidade, que essas riquezas do Brazil lhes trouxéram.

Os Redactores voltam outra vez á protecção, pelo que Portugal devia exigir compensação mais que equivalente. A modestia dos Redactores não lhe permittio pedir somente compensação equivalente ! Mas a este absurdo de protecção temos ja respondido ; mais não vále a pena de mencionar aqui.

“ 3º. As vantagens commerciaes são recipricasos entre os dous paizes, não são precisos tractados para as estabelecer. Os poucos generos, que Portugal exporta para o Brazil, são lá recebidos, não por favor, mas porque são proprios para aquelle mercado: os productos do nosso solo, logo que a agricultura for alleviada dos enormes impostos, e desembaraçada dos estorvos, que a paralyzam, não receiam concorrência, e acharão em todo o universo novos e abundantes mercados.“

Na primeira parte deste artigo concordamos de mui boa vontade com os Redactores ; porque o Brazil não precisa tractados de commercio, visto que as vantagens commerciaes, sendo reciprocas, os individuos as buscam, basta não lhe por estorvos. Quanto a que os Productos de Portugal acharão novos e abundantes mercados, em todo o Universo. Deos lhos depare, e productos para nelles vender ; porque por óra confessam os Redactores, que os não tem : e não desejamos accordar esses Portuguezes do agradavel sonho de sua prospera agricultura futura : com isso nada temos.

“ Pelo contrario, o Brazil só produz generos communs a quasi todas as partes do mundo, e excepto o algodão, inferiores em

qualidade aos da Asia, da America Hespanhola, &c. e cujo preço irá crescendo, á medida que for diminuindo a populaçãõ negra; resultado inevitavel da proxima e forçosa aboliçãõ do commercio dos escravos, e do estado de infancia, em que se acha o grosso da povoaçãõ livre do Brazil, incapaz de melhorar a condiçãõ dos seus escravos de maneira a poder achar, na reproducçãõ dos Africanos, um elemento da perosperidade futura daquelle bello e vasto mas despovoado paiz, onde os homens livres saõ quasi universalmente consumidores improductivos.”

Agóra este paragrapho pertence-nos. Dizem que o Brazil só tem producçoens communs a todas as partes do mundo. ¿ Com que, em todas as partes do mundo ha o pao-brazil, os diamantes, o ouro? Apenas podemos supôr, que os Redactores ignorassem, que essas producçoens preciosas tam abundantes no Brazil, saõ escacissimas nas poucas partes do mundo aonde se acham !

Tomam os Redactores aqui por concedido, que a populaçãõ negra irá diminuindo, naõ haverá braços para o trabalho, e por isso se augmentaraõ os preços aos productos. Naõ sabemos como os Redactores pudessem desconhecer um facto tam notorio, como he o augmento de populaçãõ, que tem tido o Brazil, desde que seus portos se abríram ao commercio estrangeiro. Affirmam todos os viajantes, que o Rio-de-Janeiro, durante os ultimos dez annos, cresceo mais em populaçãõ do que se acha exemplo em nenhuma cidade mesmo dos Estados-Unidos; ora isto naõ obstante a preversidade e desmazellos dos Portuguezes, que governávam no Brazil ¿ Que augmento, logo, se naõ deve esperar na populaçãõ, se abolida essa tyrannia Europea, os Brazilienses se portarem para com os emigrados estrangeiros com qualquer modico graõ de prudencia ?

Quanto á diminuição dos escravos, essa não só será proveitosa ao Brazil, mas mostrará a necessidade da total extincção desse trafico, ali introduzido pelos mandoens Portuguezes; praza a Deus, que os Brazilienses conhêçam cedo, o interesse que nisso tem. Mas, pelo que pertence ao estado presente dos escravos, ouviremos o que diz Mr. Koster, um viajante Inglez mui imparcial, em contradicção do que affirmam os Redactores. Koster começa o capitulo XIX de suas viagens ao Brazil, p. 402, com estas palavras :—“A equidade geral das leys, relativas á gente de côr livre, nas possessocns Portuguezes da America do Sul, se tem em certo graõ extendido áquella porção da população, que está em estado de escravidão: e as vidas dos escravos do Brazil se tem tornado menos duras e menos intoleraveis, do que as dos abatidos entes, que arrastram sua desconsolada existencia debaixo do dominio de outras naçoens.”

Em outro lugar diz; “Os escravos, porém, no Brazil, tem muitas vantagens, que não gozam seus irmãos nas colonias Britannicas.”

“Em similhante terra, e subsistindo com tanta força a tyrannia de senhores ociosos, e a vileza de escravos opprimidos e semibarbaros, he impossivel conceber a menor esperanza de grandes progressos futuros, por effeito de ingresso de emigrantes dos paizes cultos da Europa.”

Mui broncos se representam os Redactores, não podendo conceber sequer melhoramento no ingresso de emigrados! A mesma abolição gradual ou simultanea da importação de escravos Africanos, deve attrahir trabalhadores de outros paizes, aonde muitos se ácham morrendo de

fôrme, por não terem emprego: a despeza da passagem he todo o avanço, que se precisa, para adquirir trabalhadores livres da Europa, cuja óbra he o quintuplo mais proficua, a quem os empregar, do que os serviços dos escravos.

Este influxo, pois, de emigração, para supprir a falta dos escravos, he consequencia tam natural, que não podemos conceber como isso póssa ser de outra sôrte, salvo na hypothese de que no Brazil se feche de todo a entrada aos estrangeiros; hypothese, que não tem alguma probabilidade; porque ja no Brazil não govêrnam os Portuguezes, e os Brazilienses, por menos bem informados que os supponhamos, não o pódem ser tanto, que imitem essa politica, outra ora seguida pelos Portuguezes, só com o intuito de sopear o Brazil.

He verdade, que os mesmos mandoens Portuguezes abriram os portos do Brazil aos estrangeiros; porém em nenhuma obrigação por isso estão os Brazilienses; visto que essa medida foi adoptada por méra necessidade dos taes Portuguezes mandoens; e somente quando as suas desgraças em Portugal os obrigáram a ir mendigar um azylo no Brazil. Agóra as Cortes quizeram de' algum modo fazer retroceder o estado das cousas, mas o Brazil mostrou logo, que entendia o que lhe convinha, e assim não he de suppôr que commettessem o erro da hypothese, que lembramos.

“ Quando os Estados-Unidos e os immensos Estados Hespanhoes da America, cujo clima he em geral muito preferivel ao do Brazil, cujos povos estão muito mais adiantados em civilização, e menos contaminados pelo numero de escravos e pelos effeitos da escravidão; quando semelhantes paizes afortunados, quando a Hespanha e o nosso Portugal convidam os estrangei-

ros industriosos a virem estabelecer-se no seu seio, que esperança pôde restar ao Brazil de ver o laborioso Suisso, o constante Alemaõ, o activo e engenhoso Francez, o robusto Irlandez, o habil e prudente Escocez, trabalhar a terra a par do negro, e participar do desprezo, de que o degraçado escravo he alvo constante ?

Começam os Redactores este paragrapho, com a asserção de que os Estados-Unidos, e os immensos Estados Hespanhoes na America, tem um clima em geral muito preferivel ao do Brazil. Parece incrivel que Redactores cordatos e bem informados se abaixassem a fazer uma asserção tam notoriamente falsa ; vemo-nos por isso obrigados a attribuir este erro, naõ á ignorancia de quem o escrevêo, mas aos motivos politicos de servir um partido, a despeito e á custa de sua reputação litteraria.

Os Estados-Unidos, de Chesapeak Bay para o Norte, estaõ por tres mezes do anno cubertos de neve, e por isso incapazes de nenhuma cultura: quando no Brazil uma temperatura, quasi constante, occasiona perpetua reproducção de muitas plantas e fructos em todos os mezes do anno: e os portos todo o anno abertos. Ao Sul do Chesapeak, os Estados maritimos soffrem no veraõ um calor muito mais intenso do que se observa em parte alguma do Brazil: e as terras alagadiças da Virginia, Carolina do Norte, Carolina do Sul, Floridas, &c. saõ fontes de febres e outras molestias, que destroem milhares de habitantes todos os annos; sem fallar ainda no flagello da febre amarélla, que produz seus terriveis estragos, mais ou menos, em todos os Estados da Uniaõ. No Brazil os paizes doentios saõ raros, e só nas costas,

o interior, pelo consenso de todos os viajantes he um dos climas mais saudaveis do mundo.

As producçoes dos Estados-Unidos, ao Norte, limitam-se quasi aos cereaes, e á potassa : ao Sul o tabaco, algodão e arroz. ¿ Que immenso cathalogo de producçoes não apresenta o clima e chaõ do Brazil, para fazer o contraste com os Estados-Unidos ?

Os Estados Hespanhoes na America sem duvida lévam vantagem aos Estados-Unidos, em clima, producçoes, e salubridade, mas ainda assim ficam muito áquem do Brazil nessas consideraçoens.

Tomemos 4 grandes secçoens dos Estados Hespanhoes Americanos, para os compararmos com o Brazil : Mexico, Columbia, Buenos-Ayres, Chili.

As Costas do Mexico são as mais doctias de toda a America, e o seu principal porto, Vera-cruz, he quasi inhabitavel em alguns mezes do anno, pelas molestias que ali reynam. O interior, que os naturaes ordinariamente dividem em terras Calientes e Frias só he fertil e sadio nesta segunda secção.

Columbia padece a mesma desvantagem nas costas, e em muitos lugares alagadiços do interior ; sendo no mais somente abundante em gado, caffè e alguns poucos outros artigos; nenhum de qualidade superior. A Nova-Granada, principalmente nas provincias, que bordam o Pacifico, são as mais ricas e sadias.

Em uma palavra toda a America Hespanhola, que borda o Golpho de Mexico, tem a desvantagem dos furcoens, ou tufoens de ventarias, que tornando incapazes de navegaçã aquelles mares, durante certo periodo do anno, arrancam arvores, derribam os edificios, e arrazam as searas. Nada disto soffre o Brazil.

Buenos-Ayres he um paiz sadio, e abundante, mas

além de não ter outra saída para o mar senão o Rio-da-Prata, não tem productos que faltem no Brazil.

As terras do Rio-da-Prata para o Sul, até o Cabo de Horne, são de todo desprovidas de madeira para edificios, e até de lenha para o fogo; e por isso, de latitude 45 para o Sul, o frio faz o paiz inhabitavel, por falta de fogo, para se aquecer a gente no Inverno.

Chili he saudavel e fertil, mas não pôde ter outra communicação commercial com a Europa, e resto da America, senão indo em torno do Cabo de Horne; e daqui se vê quam superior lhe fica o Brazil na faculdade do commercio, e meios de exportar seus generos.

Quanto á Hepanha e Portugal: a primeira tem cortado a introdução de estrangeiros, estabelecendo o Catholicismo Romano, como unica Religião do paiz. O segundo não tendo que dar a comer aos habitantes que possue, mal pôde esperar, que trabalhadores estrangeiros lá se vam metter para morrerem de fome.

Quanto á objecção de que os trabalhadores estrangeiros se queiram sugeitar a ir lavrar a terra a par dos escravos, a experiencia dos Estados-Unidos prôva bem, que tal impedimento não existe; porque bastantes escravos tinham e ainda tem alguns dos Estados-Unidos; mas logo que prohibiram a sua importação, começou ali a affluencia das immigraçoens de trabalhadores da Europa*.

* Herrera tractando da Brazil (d. part. 13. secc. 4. cap. 3.) diz assim. “*Brazilia est regio valde temperata, jocundum et salubrem aerem habens. Incolae vitam plerumque ad nonaginta, centum, et plures annos producunt. Nec aestus, nec frigus est intensum.*”

O mesmo Herrera em outro lugar, (Descript. Nov. Orb.

Agóra, se olharmos para o Brazil, n'um ponto de vista commercial com o resto do mundo, o achamos como ponto central para o commercio da India e da Europa, e como escala absolutamente necessaria, para a navegação que da Europa se dirigir ao mar Pacifico; não só por sua posição geographica, mas por estarem seus portos abertos todo o anno, sem gelos, sem furacoens de vento, sem precisaõ de monsoens.

Em fim não tememos predizer, que a liberdade e independencia do Brazil, se ali houverem governantes, que entendam, e queiram fazer a prosperidade de seu paiz, virá a causar maior revolução no commercio do mundo, do que se effectuou pela descoberta do Cabo de Boa Esperança.

“ Antes que uma nação pense em ser independente, cumpre primeiro, que possua a classe laboriosa dos productores, e que a conte como parte do corpo social. Onde quer que falte ésta classe, e he importada de fóra como mercancia, ali não só não póde haver independencia e prosperidade, mas até não existe nação. Tal he o estado actual do Brazil.”

A proposição, que enuncia o principio deste paragraho he absolutamente contraria ao que nos ensina a his-

part. 12. f. 7.) diz : “ *Brazilia inter duos fluvios sita est, Margagnon et de la Plata. . . . Regio tota in primis amaena est, coeli admodum jocunda, salubris que temperies : lenium quippe a pelago ventorum commodissimè flatus matutinos vapores, ac nebulas tempestive disjiciunt, solesque purissimos, ac nitidissimos redunt. Scatet ea tota ferme plaga fontibus ac sylvis ac omnibus inclytis. . . . Terra partim in planicie soluta, partim in colles clementer assurgens, felix praepinguibus glebis, et rigua solo, semperque vernante, credita semina multiplici redit faenore.*”

toria. Escravos éram os trabalhadores de Roma, e Roma foi Estado independente. Escravos tinham os Estados Unidos, e com elles se fizéram independentes.

Agóra se nos disserem, que he mui util que se extingua a escravatura: nisso convimos da melhor vontade; e não temos duvida, que logo que o Brazil se veja livre do jugo dos Portuguezes, que tanto inculcavám e necessitavam a escravatura, os Brazilienses conhecerãõ, que tanto a justiça como os seus interesses requerem essa abolição: e elles adoptaraõ essa medida.

“ 4. Póde mui bem desligar-se o Brazil de Portugal, mas nem por isso formará um só Estado, nem talvez uma confederação de Estados, porquanto falta a cada provincia o nexo natural, que liga uns povos com outros por interesses communs e precisoens mutuas. Estas não existem entre as diversas massas da povoação Brazilica; os productos são os mesmos em todo o territorio, e aquelles, que differem, só os consomem naçoens estrangeiras.”

Confessam aqui os Redactores, que o Brazil se póde desligar de Portugal; e com effeito parece-nos, que apenas haverá mentecapto Portuguez, que hoje em dia duvide ja dessa verdade. Mas duvidam ainda os Redactores, que, no caso dessa desligação, forme o Brazil um só Estado, nem ainda uma confederação.

A razaõ, que dá, he o não terem os povos do Brazil interesses communs, que os liguem, e precisoens mutuas; porque os productos não os mesmos em todo o territorio. Se os Redactores, não tem outra razaõ em que estribem éssa predicção de desuniaõ no Brazil, a que allegam he diametralmente opposta ao facto.

Ninguem, que tenha as mais leves noticias do que he o Brazil, deixa de saber, que o Rio-Grande exporta para as outras capitancias trigo em grande abundancia, sem o qual ellas não podem passar: assim mesmo lhe ministra as carnes salgadas, couros, sebo, e outros artigos. Ao mesmo tempo recebe da Bahia o tabaco, do Rio-de-Janeiro o assucar, e o arroz, o caffe; de Pernambuco o algodão, das mais provincias do Norte a canella, cravo, pimenta, e outras drogas. Eis aqui uma dependencia absoluta das provincias umas com as outras; o que os Redactores facilmente veriam demonstrado nas gazetas dos principaes portos do Brazil, aonde se registram as continuas entradas de navios de uns e outros portos do mesmo Brazil, e as cargas que trazem, e levam quando saem.

Na bahia juncto a Cabo Frio, e na outra perto do Cabo de S. Roque, o sal se produz naturalmente, e em grande abundancia, e deste artigo carecem as outras provincias; principalmente a de Minas, a quem este artigo he essencial na criação do gado. E de passagem diremos, que o abominavel monopolio do sal, que os Portuguezes conserváram por tantos annos, foi a causa de grande atrasamento nas crias dos gados, e nas pescarias do Brazil. Eis aqui assas de relações mutuas commerciaes, e de interesses reciprocos nas diversas provincias do Brazil.

Mas neste ponto parece que os Redactores só quizéram seguir, não as suas informações, mas os gritos do partido anti-Brazilico em Lisboa. Isto he, que o Brazil nunca se podia desligar, e poucos soldados Portuguezes bastam para o conquistar e subjugar. Quando mostrou o Brazil, que o podia fazer; então disse que Portugal não só podia passar sem o Brazil, mas ganhava na separação: quando o Brazil se mostrou poderoso, então appella-se

para que se desligará e desunirá em si mesmo: como se os Brazilienses não houvessem conhecido logo ao principio, que essa desuniação meditavam as Cortes, desligando os Governos das provincias uns dos outros. He claro que esses planos não sortiram effeito, e assim os desejos de dilacerar o Brazil, que envolve esta predicção dos Redactores, terá a mesma sorte.

“ Alem disto a falta de communicações por terra, os immensos desertos, que sepáram uns povos dos outros, a difficuldade de communicações promptas ainda por mar, entre muitos dos Estados do Brazil, a diversidade de maneiras, costumes, preoccupações, e até a rivaliidade, que ha ja muito tempo se nota entre os crioulos de diversas partes daquelle continente, tudo obsta ao estabelecimento de uma Capital, e de um centro commum; e de todas as actuaes cidades, he o Rio-de-Janeiro a mais mal calculada para ponto central do Governo de todo o Brazil.”

As difficuldades de communicações, que aqui lembram os Redactores, he puramente imaginaria; porque ja tem o Brazil estradas pelo interior, que communicam o Maranhão com Piauí; e este com Pernambuco e Bahia. Do Rio Grande ha muitos annos, que se frequentavam as estradas que vam a S. Paulo; e as de S. Paulo ao Rio-de-Janeiro, quando não fossem sabidas, a ultima expedição de tropas, que tam promptamente chegou de S. Paulo ao Rio-de-Janeiro, em auxilio do Principe Protector, contra os revoltosos soldados Portuguezes, deviam fazer conhecer aos Redactores, que ha ja estradas de communicações no Brazil; sendo as de Minas para o Rio-de-Janeiro e para a Bahia tam boas quanto bastam

para o trafico actual, e que se pössam abrir outras de novo, quando a povoação isso exigir, he cousa que só póde duvidar o mais obstinado Pyronico.

Que o Rio-de-Janeiro não séja o ponto proprio para uma capital central, não era preciso que o dissessem os Redactores, porque não ha ninguem no Brazil, que o ignore. Mas he preciso, que repitamos aqui, que o não haver ainda essa capital central no Brazil, he devido á ignorancia e maldade dos Portuguezes, que compuzeram o Ministerio e mais ramos do Governo, durante todo o tempo que El Rey existio no Rio-de-Janeiro. Deixados os Brazilienses a si mesmos por força cuidaraõ logo deste ponto; porque se ácham livres das más intençoens desses Portuguezes, que só dispunham atraçoadamente suas medidas, para impedir o adiantamento do Brazil, e satisfazer a cubiça dos grandes empregados, sem que a utilidade do bem publico ja mais entrasse em sua contemplação.

“ He portanto mais que provavel, que, se os Brasileiros teimarem em se desligar de Portugal, se separaraõ em dous ou tres Estados.”

“ Ora se todo a Brazil, qual hoje subsite, não merece o nome de potencia, que será quando se achar dividido em insignificantes fracçoens?”

Tomam aqui os Redactores por concedido, que o Brazil todo qual hoje subsiste não merece o nome de Potencia. E ¿ perguntaremos, porque? Em população he igual a Portugal, em territorio incomparavelmente superior, em riqueza de producçoens leva-lhe toda a vantagem ¿ e se Portugal he Potencia tal qual, porque o não póde ser o Brazil?

Acima vimos, que os Redactores fizéram alarde dos novos Estados da America Hespanhola, para os compararem com o Brazil: mas examinemos agóra mais de perto esta comparaçãõ: e para ella nos valemõs do mappa, que publicamos no nosso N.º. 169 Vol. XXVIII. p. 739.)

Por esses mappas se vê, que Buenos-Ayres tem 1:200.000 habitantes, e com elles se declarou Estado independente: o Brazil, com 3:000.000 dizem os Redactores não merece o nome de Potencia. Chili tem 180.000 habitantes, e com elles se declarou Potencia: o Brazil com 3:000.000 não o pode ser. Columbia, se comprehender (o que ainda não está decidido) Nova Granada, Caracas e Guayana Hespanhola terá 2:014.600 habitantes, e declarou-se e se tem mantido como Potencia independente; o Brazil com 3:000.000 não merece esse nome. Em fim todos aquelles novos Estados foram ja reconhecidos de direito pelos Estados-Unidos, e o estaõ de facto pela maior parte das naçoens Europeas; mas assentam os Redactores, que o Brazil o não pôde ser.

Desejaríamos pois ver a razão de differença, em que os Redactores fundaram a sua asserçaõ; e por isso sentimos, que a deixassem no tinteiro.

Os Redactores aqui calculam, que quando os Brazili-

“ A potencia mais debil do universo, e até qualquer aventureiro, que, senhor de um porto ou ilha, pôssa armar corsarios, poderá ascolar a seu salvo toda a costa Brazilica, e interceptar toda a sua navegaçãõ.”

“ Nesta supposiçãõ, não restará outro arbitrio aos Brazilieros, senão o de renunciárem a ter navegaçãõ e marinha, e a limitarem o seu commercio a um estado mercante passivo, entregando-o ás naçoens, que lhe quizerem ir comprar os seus generos a troco dos mercadorias, que lhes levarem.”

lienses se governarem a si mesmos, estaraõ sujeitos aos mesmos desvarios, que soffriam do Governo dos Portuguezes. Nós esperámos o contrario. He verdade, que em quanto governavam esses Portuguezes no Rio-de-Janeiro vinham os piratas de Artigas roubar os navios juncto ás costas do Brazil, sem que se lhe fizesse opposição, nem com força nem com geito; mas assim vinham tambem esses piratas á costa de Portugal fazer iguaes estragos.

Duas razoes podem fazer com que Portugal continue no mesmo estado miseravel, de ver os corsarios de qualquer aventureiro tomarem-lhe os navios juncto á barra de Lisboa. No Brazil isso só poderá continuar por uma razão. Em Portugal pode continuar o mesmo objecto estado 1.º se continuar a mesma imbecilidade, que até aqui distinguia o Governo Portuguez: 2.º por lhe faltarem os meios de construir uma esquadra que os defenda. No Brazil só pode tal succeder, se continuarem a imitar a estupidez dos mandoens Portuguezes, que precederam no Governo; porque, quanto á possibilidade e meios de ter a necessaria esquadra, para protecção de suas costas, a abundancia de madeiras, e outros objectos para construcção de navios; os bellos mestres nessa arte, que se encontram nos seus estaleiros, a riqueza que aquelle paiz possui; tudo mostra, que naõ será por necessidade que o Brazil continuará exposto aos roubos de qualquer pirata aventureiro.

Sem o Brazil he impossivel a Portugal ter uma esquadra; porque lhe faltam os materiaes para a construir: sem esquadra deve verificar-se em Portugal, o que os Redactores predizem ao Brazil, que he renunciarem a ter navegação, limitarem-se a um commercio passivo; e comprar bom a preço a protecção de alguma nação pode-

rosa, que lhe sirva de escudo. O Brazil, sem Portugal, conserva as mesmas madeiras para construir navios, e as mesmas riquezas para os esquipar.

“ Se tal he o fructo, que certos ambiciosos, tam inimigos do Brazil como o fôram sempre de Portugal, espéram colher dos seus projectos, muito lastimamos, que entre os Brasileiros esclarecidos e amigos da sua patria, não haja quem a tempo desmascare homens tam perversos, que só tem em vista o sordido interesse, e em quem a sede de mandar se cobre da mascara de patriotismo, para assim illudir e peder os seus compatriotas, que a ignorancia cega e a vaidade hallucina.”

Se tal he o fructo, que certos ambiciosos, tam inimigos (agóra) do Brazil, como sempre o foram de Portugal, (e que tam bem o demonstráram servindo os Francezes, contra sua Patria) espéram colher dos seus projectos (cuidando em dildacerar o Brazil para melhor o escravizarem, estimulando-o assim a separar-se, para conservar sua existencia) muito lastimamos, que entre os *Portuguezeiros*, esclarecidos, e amigos de sua patria (que não sejaõ como os Redactores, que, sendo empregados pelo actual Governo de Portugal, um em Secretario de Estado, dous outros em lugares de Diplomacia, &c. tanto se esquecem de sua reputaçã scientifica, que prostituem suas penas a sustentar os erros pòliticos do partido dominante, que os emprega) não haja quem a tempo desmascare homens tam perversos (como os actuaes inimigos do Brazil) que só tem em vista o sordido interesse; e em quem a sede de mandar (com maõ despotica e arbitraria no Brazil) se cobre com a mascara de patriotismo, para assim illudir e perder os seus compatriotas que a ignorancia (do que he o Brazil) cega; e a vaidade (de cha-

mar colonia sua uma nação poderosa) hallucina (ao ponto de provocar a separação do Brazil, que traz com si o total abatimento de Portugal, e talvez a sua annihilação da lista das potencias.)

MISCELLANEA.

CORTES DE PORTUGAL.

414.^a Sessão. 13 de Julho.

A ordem do dia versou, sobre o projecto de ley das Eleiçoes das Camaras; e a Constituição.

515.^a Sessão. 15 de Julho.

Ordem do dia a Constituição.

416.^a Sessão. 16 de Julho.

Leo-se um officio da Juncta do Maranhão, participando a diffiuldade em que se achava, por saber do Decreto do Principe Real de 16 de Fevereiro, o qual porém ainda lhe não tinha chegado officialmente.

O Snrs. Alvez do Rio mostrou a necessidade de se tomarem promptas e geraes medidas para todos os portos do Brazil, a fim de tranquilizar os animos daquelles povos e fazellos capacitar da rebelliaõ, com que o Principe está governando naquelle Reyno, sem obediencia às Côrtes, e a El Rey. Requereo que Commissão dêsse sobre isto o seu parecer, hoje mesmo, se fosse possivel. Apoiou isto o Sr. Domingos da Conceiçaõ, Deputado por Piauhy.

Leo-se um officio da Juncta do Ceará, dirigido às Cortes, e datado de 27 de Abril; participa que recebêra officialmente o Decreto do Principe Real de 16 de Fevereiro sobre a convoçaõ dos procuradores das Camaras, que naquella Provincia com sua appariçaõ se extinguíram todos oshorrosos signaes da guerra civil, que tam proximos se divisávam, e que em consequencia de todas estas razoens e dos sentimentos, que os povos manifestaram, julgou não dever, para o mandar cumprir, esperar ordens do Soberano Congresso. Mandou-se á Commissão. Passou-se depois á ordem do dia, que éra a Constituiçaõ; e Voto de S. Thiago.

417.^a Sessão. 17 de Julho.

Segundo a ordem do dia se discutiram alguns dos artigos do Parecer da Commissão, sobre as transaçoes commerciaes entre Portugal e o Brazil. Ao artigo 17 disse o Snr. Ribeiro de Andrade, que não só este mas o 18.^o deviam ser regeitados; porque éra um passo para a recolonizaçaõ do Brazil, fazer de Lisboa um deposito, e afastar dos portos do Brazil os navios estrangeiros; entregando o commercio só a Portugal, e fazendo retrogradar o engrandecimento do Brazil, acabando com seu commercio, e agrilhoando sua agricultura. Não se ap-

provou o artigo de todo, e foi mandado á Commissão para o redigir de novo. O mesmo succedeo aos artigos 18 e 19,. O artigo 20 ficou adiado.. Os artigos 21, 22 23 e 24 foram approvados com algumas modificaçoens. O artigo 25 foi approvado.

O Snr. Guereiro leo um parecer da Commissão sobre os Negocios Politicos do Brazil, á cerca do officio da Juncta do Maranhão, e recommendava, que se declarasse nullo, irritado e de nenhum effeito, e como tal inexequivel, o Decreto do Principe Real de 16 de Fevereiro deste anno. Approvado.

418.^a Sessão. 18 de Julho.

A ordem do dia foi sobre o projecto de decreto á cerca de alguns direitos, que pagam as fabricas de curtumes.

419.^a Sessão. 19 de Julho.

A ordem do dia versou sobre os direitos, que pagam os curtumes.

420.^a Sessão. 20 de Julho.

Ordem do dia: parecer de uma Commissão no Thezouro publico. Discussiram-se depois alguns artigos do parecer da Commissão Especial dos Negocios Politicos do Brazil.

421.^a Sessão. 22 de Julho.

Segundo a ordem do dia, continuou o debate sobre o parecer da Commissão dos Negocios Politicos do Brazil, discutindo-se o artigo 5.º, que propoem ficar o comman-

dante das armas subordinado á Juncta Provincial, sendo pórem membro nato della, com voto somente na parte militar. Oppoz-se o Sr. Gyrão por julgar impolitico o perder tempo em legislar para quem declara, que não quer obedecer, ou fingir o Congresso que não sabe o que se passa no Rio-de-Janeiro: que o General Madeira na Bahia he o unico baluarte, na unica praça que Portugal possui no Brazil, e que éra preciso não o subordinar á Juncta.

O Sr. B. Carneiro deliberou contra o artigo, e propoz, que seria melhor a extinção das Junctas populares, e que nomeasse El Rey outras, compostas de dous ou tres membros; com os Governadores das armas independentes, e mandando força respeitavel, que auxiliasse ali as suas determinações. O Sr. Ribeiro de Andrade apoiou o artigo; mas contrariou-o o Snr. Moura; o Sr. Miranda, e o Sr. Barão de Molellos: fallou tambem contra o artigo o Sr. Serpa Machado, e o Sr. Fernandes Thomas, e a final foi regeitado.

422.ª Sessão. 23 de Julho.

A ordem do dia versou sobre o projecto de decreto, para o registro das hypothecas.

223.ª Sessão. 24 de Julho.

A ordem do dia foi sobre o projecto de decreto para o registro das hypothecas.

424.ª Sessão. 26 de Julho.

A ordem dia foi sobre o mesmo assumpto das duas sessoens precedentes.

425.^a Sessão. 27 de Julho.

A ordem do dia foi sobre o parecer da Commissão, acerca do direito, que devem pagar as aguardentes nacionaes, entradas na Ilha da Madeira.

426.^a Sessão. 29 de Julho.

A ordem do dia versou sobre o parecer, para regular as propostas dos Bachareis, pretendentes aos lugares de Magistratura. Depois os direitos na importação da aguardente na Madeira.

— 427.^a Sessão. 30 de Julho.

Leo-se o parecer da Commissão de Constituição, sobre novas disposições, para os Bachareis, que fôrem despachados para as Provincias Ultramarinas.

428.^a Sessão. 31 de Julho.

A ordem do dia foi o projecto de decreto, para a secularização dos regulares.

429.^a Sessão. 1 de Agosto.

A ordem do dia foi a continuação do objecto da sessão precedente.

430.^a Sessão. 2 de Agosto.

A Commissão encarregada dos artigos additionaes s Constituição, para o Brazil, apresentou o seu parecer, di-

zendo; que, tendo apresentado em 15 de Junho deste anno o seu parecer sobre a forma do Governo, que julgou mais conforme com a vontade daquelles povos, foi mandada propôr outro, por ter sido reprovado aquelle, devendo neste cingir-se ás duas bazas vencidas na sessaõ de 6 de Julho, e segundo as quaes offerece o projecto seguinte:—

Art. 1.º Haverá no Reyno do Brazil uma delegação do Poder Executivo, á qual ficaraõ sugeitas todas as provincias daquelle Reyno, será intitulado “Regencia do Reyno do Brazil,” terá o tractamento de Majestade, residirá na parte mais conveniente do Brazil, que a ley designar. 2. A Regencia será composta de sette membros, os quaes seraõ escolhidos pelo Rey, bem como tres substitos, que seraõ chamados a supprir a falta daquelles, segundo a ordem em que fõrem designados por El Rey.

3.º Para ter lugar aquella escolha, cada uma das provincias, quando proceder á eleição dos membros das Juntas Provinciaes, nomeara além daquelles, que haõ de compõllas, mais um para a Regencia, decidindo a sôrte no caso de empate, e podendo ser reeleito.

4. Os nomes dos Eleitos para a Regencia seraõ remetidos a El Rey, e a escolha delles sera feita de modo, que a Regencia não venha a compôr-se toda de Membros das provincias do Norte, ou Sul, mas sim de uns e outros.

5. O Presidente e Vice Presidente da Regencia seraõ eleitos pelos mesmos d’ entre elles.

6. Terá a Regencia tres Seeretarios de Estado: um dos Negocios do Reyno e Fazenda, outro dos de Marinha e Guerra, outro dos da Justiça e Ecclesiasticos, e por cada um delles seraõ referendados os negocios, que lhe competirem, e expêdidos em nome do Rey.

7. Os Secretarios de Estado seraõ propostos a El Rey pela Regencia, em lista tripla, da qual elle escolhéra um.

8. Serão suspensos, no caso de prevaricação, pela Regencia, a qual nomeará interinamente outros, dando parte a El Rey, e tanto a Regencia como os seus Secretarios, serão responsaveis a El Rey.

9. Haverá no Reyno do Brazil um Tribunal Supremo de Justiça, terá as mesmas attribuições, que o do Reyno de Portugal e Algarves, exercerá as suas funcções no mesmo lugar, em que residir a Regencia.

10. A Regencia do Reyno do Brazil não podera: 1.º Apresentar para os Arcebispados e Bispados; para cujo provimento porém deverá mandar listas triplas, referendadas pela Secretaria de Estado da Repartição, dos que fõrem mais idoneos, para El Rey escolher um. 2.º Prover os lugares do Tribunal Supremo de Justiça. 3.º Prover os postos de Tenente General, e os superiores a estes. 4.º Nomear embaixadores, consules e mais agentes diplomaticos, e fazer tractados politicos e commerciaes com os estrangeiros, declarar guerra offensiva, e fazer a paz. 5.º Conceder titulos, nem ainda em recompensa de serviços, bem como alguma outra merce cuja applicação não esteja determinada por ley. Paço das Cortes 20 de Julho 1822.

Luiz Martins Bastos. Joaõ Fortunato Ramos dos Santos. Joaquim Antonio Vieira Belford. Francisco Vilella Barboza.

Mandou-se imprimir com argencia; e depois se passou á ordem do dia, que foi o projecto de decreto para a secularização dos Regulares.

Reflexoens sobre as novidades deste mez.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

Comportamento das Cortes de Portugal a respeito do Brazil.

Vimo-nos obrigados, no nosso N.º passado, a dar tam copiosos extractos das sessoens das Cortes, que apenas nos restou lugar para as nossas observaçoens. Naõ pudemos entaõ dispensar os debates; porque nas fallas dos differentes Deputados, que nelles tomáram parte, se acha o corpo de delicto, practicado na prematura scisaõ do Brazil, que as Côrtes provocáram, mui intempestiva e imprudentemente, segundo nosso modo de pensar; mas mui judiciosamente, segundo os que pensam, ou affectam crêr, que a separaçãõ do Brazil, he uma vantagem para Portugal.

Como quer que sêja, os debates das Cortes cêssam ja de ser interessantes ao Brazil; e por isso neste N.º apenas fizemos mais do que enumerar as sessoens, e o objecto da ordem do dia de cada uma; pois outros são os pontos, que nos importa discutir, relativamente ao Brazil, e assim brevemente tocaremos no que fazem as Cortes.

Na sessãõ de 16 de Julho se recebeu um officio da Juncta de Governo do Maranhãõ, datado de 6 de Maio, informando haver recebido noticia, posto que naõ official, do decreto do Principe Regente de 16 de Fevereiro, para a reuniaõ dos Procuradores do povo do Brazil, no Rio-de-Janeiro: a Juncta expunha o estado de duvida, em que se achava, a este respeito, e pede as providencias necessarias.

O Deputado Alvez do Rio tractou, sem mais cerimonia, de rebelde o Principe Regente; e requereo que este officio se mandasse, com urgencia, á Commissão dos negocios politicos do

Brazil; e por suggestão do Deputado Castello Branco se resolveo, que o parecer, que a Commissão tinha de dar, contivesse medidas applicaveis a todas as provincias do Brazil.

A impropriedade desta suggestão se fez patente na mesma sessaõ ; porque se recebêram logo officios da Juncta de Governo do Ceará, em data de 27 de Abril, annunciando ter recebido aquelle Decreto do Principe Real, e que, na conformidade dos desejos de todo o povo, se lhe tinha dado execuçaõ. Ora se o Maranhão e Ceará obráram tam diversamente, que um resolveo esperar pelas instrucçoens das Côrtes, e outro obedecêo logo ao Decreto: ¿ que providencias se podem dar, com justiça, que abranjam igualmente os dous casos oppostos ?

E, contudo, na sessaõ seguinte (de 17 de Julho) o Deputado Guerreiro lêo o parecer da Commissão sobre este assumpto, que he da forma seguinte :

“ A commissão examinou o officio do Ministro dos Negocios do Reyno, em data de 15 do corrente, com o qual remetteo um officio da Juncta do Governo Provisorio da Provincia do Maranhão, em data de 6 de Maio proximo passado, para ser presente ao Soberano Congresso o seu conteúdo, a fim de se deliberar a seu respeito, aquillo que julgar conveniente. Neste officio refere a Juncta do Maranhão terem-se publicado nos periodicos daquella cidade os impressos vindos do Rio-de-Janeiro, que annunciam opinioens, medidas e resoluçoens pouco analogas com a legislaçaõ e disposiçoens do Soberano Congresso, e d’ El Rey, sendo mais notavel entre aquelles impressos, os decretos do Principe Real, para a convocaçaõ dos Procuradores das Provincias do Brazil, que constava ter sido remettido do Rio-de-Janeiro, em uma escuna, para todas as provincias: pede a Juncta ser intruida do modo porque deve conduzir-se á chegada daquelle decreto, e quando a força e maioria da opiniaõ publica premedite contradictar as determinaçoens delle, que por vontade nunca se afastará do cumprimento dos juramentos prestados. A mesma Commissão examinou outro offi-

cio da Juncta do Governo Provisorio da provincia do Ceará, de 27 de Abril, em que participa o jubilo e applauso, com que ali fôra recebido e mandado executar pela Juncta, de accordo com o Commandante das armas, officiaes, clero, membros das estaçoens publicas, nobreza, e povo, o Decreto acima indicado. Ja em sessaõ de 10 de Junho passado propoz a Commissão a este Soberano Congresso, e vío approvada a opiniaõ, que entendeo devia fazer-se daquelle Decreto, que he de 16 de Fevereiro proximo passado, o qual excede a faculdade do Governo do Rio-de-Janeiro, he contrario ao Decreto das Córtes, contém uma usurpação do poder Soberano, altéra a actual fôrma do Governo da Monarchica, e prejudica a regulação definitiva do Governo do Brazil, que vai fazer-se no acto adicional constitucional; e por isso he evidente, que a Juncta do Governo Provisorio da provincia do Maranhão o não deve cumprir, ainda que lhe sêja officialmente communicado, e que a do Ceará muito erradamente ordenou a sua execuçaõ. Como porém fazer executar as leys, e fazer remover quaes quer obstaculos, que a ellas se opponham, sêja da competencia do Poder-Executivo, entende a Commissão, que os officios das Junctas devem ser remettidos ao Governo, para dar as providencias, que couber nas suas faculdades, e para evitar qualquer falsa interpretaçaõ, que pôssa dar-se ao silencio das Córtes, sobre este objecto de tanta transcendencia, propõem mais a Commissão, que desde ja se declare por um decreto deste Congresso, que o decreto de 16 de Fevereiro do presente anno, expedido pelo Governo do Rio-de-Janeiro, para a convocaçaõ de um Conselho de Procuradores Geraes das arovincias do Brazil, he nullo, irritado, e de nenhum effeito, e como tal inexequivel, devendo sustar-se todo o cumprimento, que em algumas provincias se haja começado a dar-se-lhe.”

Este parecer foi approvado logo : e expedido o decreto nessa conformidade, aos 23 de Julho. Mas ja em 18 do mez tinha o Ministro de Justiça determinado isto mesmo, pela Portaria, que publicamos a p. 232; assim, não he o Ministro o que se cinge á vontade das Córtes; são as Cortes, que seguem o im-

pulso do Ministro. E nisto tem ja vindo a parar o systema constitucional !

Na sessaõ 421, tractando-se do artigo 5º. do parecer da Commissão dos Negocios Politicos do Brazil, sobre a questaõ se o Commandante das Armas devia ou não ser sugeito á Juncta Provisional, fez o deputado Gyraõ uma longa falla; nella diz assim :

“ Este artigo he tam perigoso, que eu o comparo a uma mina atacada, e prompta a voár, debaixo do mais importante baluarte da unica praça, que possuimos livre do contagio da rebeldia, e unida a nós : e vejo mesmo as tropas assediantes preparadas ao assalto, empunhando a espada para o saque e para a degolação. Sr., eu me explico: a praça he a Bahia : o baluarte, o General Madeira : os assediantes são os facciosos do Brazil ; e a mina bem se sabe o que he.”

Aqui temos pois declarado, que ésta legislação, com apparecias de geral tem um fito particular ; e he a Bahia. Determina-se em geral, que o Commandante das armas, no Brazil, seja independente da Juncta Governativa da Provincia ; mas o fim desta apparente legislação geral, he fazer com que o Brigadeiro Madeira assopeie a Juncta Governativa da Bahia.

Esta provincia he a que mais sugeita se tem mostrado ás Côrtes e ainda assim se lhe prepara essa escravidão. ¿ Que não devem esperar as outras provincias, menos servis ás Cortes que a Bahia, quando o Governo de Portugal lhe puder deitar as garras em cima, como tem feito na Bahia ?

Na sessaõ 423 tornou-se a suscitar a questaõ, sobre o dinheiro de varios negociantes do Brazil, que estava em Londres, procedido da compensação paga pelo Governo Inglez, pelas prezas de escravatura ; e que Silvestre Pinheiro, Ministro dos Negocios Estrangeiros, empalmou destramente, para pagar a certos Diplomaticos Portuguezes da sua facção. As Côrtes, sendo-lhe isto communicado, referiram o caso a uma Commissão.

mas poz-se-lhe uma pedra em cima, e ninguem fallou mais nisto.

Agora requereram os interessados, que pelo Erario se lhe mandasse restituir esse dinheiro, que o Governo lhes havia furta-do; isto passou sem que se determinasse cousa alguma; mas logo depois, na mesma sessaõ, por occasiaõ do requerimento da mulher de um official, que pedia se lhe pagasse pelo Erario de Lisboa uma tença, que dantes recebia pelo do Rio-de-Janeiro, disse o Deputado Fernandez Thomaz, que o parecer da Com-missaõ, que recommendava o pagamento da pensaõ, complica com o Thesouro do Rio-de-Janeiro, com o qual presentemente não deve ter transacçoens algumas o de Portugal.”

Olhando nós sempre para Fernandes Thomas, como um ho-mem de integridade, sem fazer caso de sua grossaria, que he uma cousa accidental, vimos nelle sempre com prazer o seu me-recimento pessoal, que para nós tem mais valor do que o ac-caso de nascer em uma familia, cujas pósses e cabedaes póssam ministrar meios de uma educação regular, e de frequentar socie-dades aonde se adquiram maneiras polidas.

Mas quando vemos Fernandes Thomaz, o Julgador Fernandes Thomas o Desembargador Fernandes Thomaz, deixando pas-sar em silencio a queixa dos proprietarios do Brazil, que reclama-m o dinheiro, que indevidamente lhes tirou Silvestre Pinhei-ro; que pedem o seu embolço pelo Erario de Lisboa, dizer ago-ria o mesmo Fernandes Thomaz, que o Thesouro de Lisboa não deve ter transacçoens algumas como o Erario do Brazil, ficamos cheios de espanto, e vemo-nos obrigados a confessar, que er-ramos, que nos enganamos, que fomos illudidos, na opiniaõ que fizemos sobre a integridade daquelle individuo.

Fernandez Thomaz vê, que se faz um roubo pelo Governo de Portugal, aos individuos Brazilienses, que tinham seu dinhei-ro em Londres; e cala-se, deixa passar esse roubo em silencio; mas depois, por porta tavessa, na questaõ da pensaõ da mulher do official, estabelece o principio (que servia para justificar aquelle seu silencio) que o Thesouro de Lisboa não deve ter trans-acçoens com o do Brazil.

Se Fernandes Thomaz, como Julgador, tivesse de sentenciar uma causa, em que a parte que houvesse estafado, defraudado ou roubado a outra, dissesse, que não queria satisfazer á Justiça de seu adversario ; porque o seu character éra tam máo, que se não deviam ter transacções com elle, ; Que diria Fernandes Thomaz? Se como Juiz fosse capaz de admittir tal desculpa, dar-nos-hia o direito de lhe chamarmos o mais corrupto dos corruptos Dezembargadores de Portugal ; se não julgaria assim, mas assim o julga agora como membro das Cortes; dizemos que he homem de duas consciencias, uma que lhe serve para Desembargador, outra para Deputado, quando falla nos negocios do Brazil ; e como os louvores, que sempre lhe tributamos, fóram na supposicção de que tinha uma só consciencia, pedimos venia para retractar o nosso dicto, *si et in quantum* ;

Segue-se dizermos alguma cousa do Deputado Moura; o que julgamos mui essencial ; por este principio ; e he, que se estes Deputados e homens publicos, de quem faziamos tam bom conceito (como o que temos por varias vezes expressado) ja pelo conhecimento pessoal, que tinhamos de uns, ja por amplas informacões que tinhamos de outros, se tem todos portado tam mal, com tanta hypocrisia, e tam avelbacadamente, em tudo que respeita o Brazil, que parece de acinte estarem a querer desmentir-nos dos louvores que lhes temos dado ; que idea tenebroza não devemos fazer daquelles, que de todo nos éram desconhecidos, e cujas ideas só se patenteam, no mesquinho ciume, na baixa detracção e na constante hostilidade atraçoada, contra tudo que he Braziliense ?

Moura fez uma falla sobre o Brazil, na sessão de 22 de Julho, não se contentou com o que de sua falla publicou o Diario do Governo no dia seguinte ; assim fez publicar segunda edição da mesma falla, no D. 174. Nesta se acham expressões contra o Brazil, que convem muito notar, pelas razões sobredictas.

“ Ouça a Europa toda (diz elle) ouça Portugal, ouçam os meus constituintes, que quando eu votei, que uma porção de força militar fosse posta á disposicção do Governo, para ser

collocada n'um ponto daquelle paiz, não foi nem para o manter no systema de colonizaçãõ, e menos para o reduzir á escravidão. '

Ora, Senhor Moura, conhecido ja, pelas suas fallas, pelas suas cartas, e por seus discursos, que tudo quanto faz he por hypocrisia; e que se gaba de dar opio até aos seus amigos; e como he possivel que ningnem dê credito a ésta sua asserçãõ? Quando os homens publicos adquirirem o habito de obrar de um modo e fallar de outro, não ha melhor pedra de toque para lhe conhecer a sinceridade do que comparar-lhe as palavras com as obras. Assim, tendo Moura votado sempre contra tudo que podia ser em honra e beneficio, grandeza ou consideraçãõ do Brazil; que credito merece a sua asserçãõ de que, votando pelas expediçoens de tropas contra o Brazil, não tinha em vista a sua recolonizaçãõ? Os factos dão a bem fundada presumpçãõ, que elle não desejava outra cousa; ou alias que erá Moura dos do partido, que se destinava a irritar o Brazil a uma separaçãõ, para assim facilitar a uniaõ de Portugal com a Hespanha.

Mas o Deputado Moura continua, expondo quaes fõram seus motivos, para que fossem tropas contra o Brazil, e diz :

“ 1.º Foi para que ella (a tropa) se oppuzesse ao desordenado e frenetico liberalismo dos Demagogos, que, contra a vontade geral do Brazil, reclamam uma independencia importuna e prematura ”

He tam pouco verdade, que tal fosse o motivo do Deputado Moura, quando votou pela primeira vez, que fossem tropas para a Bahia, e depois para Pernambuco, auxiliar os despotismos de Rego, que naquelle tempo ninguem fallava de independencia no Brazil, e estas ideas só depois se começãram a espalhar e a radicalizar, até se fazerem universaes, quando a experiencia foi mostrando as sinistras intençoens desse partido em Lisboa, para recolonizar o Brazil. Nem o Deputado Moura, nem outro algum allegou mais razãõ para que fossem as tropas da primeira

expedição á Bahia, se não o temor de que El Rey mandasse do Rio-de-Janeiro algumas forças a subjugar a Bahia, que se havia declarado pelo systema constitucional: cessou porém esse pretexto, porque El Rey mesmo abraçou o systema constitucional, mas insistindo o Sr. Moura e os demais de seu partido em que fossem as tropas, ficou então claro, que o motivo occulto éra outro do que se allegava em publico; e assim se fez patente a hypocrisia do Deputado Moura, e seu partido. Diz mais:—

“ 2º. Foi para proteger os desgraçados Europeos, que na America são objecto de uma preocupação barbara, e de um odio o mais enfurecido.”

Aqui se mostra outra vez a duplicidade do Deputado; porque quando elle votou que fossem tropas para a Bahia, nenhuns symptomas appareciam de ciume e rivalidade entre Portuguezes e Brazilienses. Essa dissençaõ, que nós nunca deixaremos de lamentar, como injusta em si mesma, e como prejudicial ao Brazil, começou muito depois da ida daquellas tropas, aggravou-se com as tyrannias de Rego, e barbaridades do batalhão do Algarve em Pernambuco, a que o Sr. Moura e todos os de seu partido tem fechado os olhos; e confirmou-se pelo desprezo que o Governo e as Cortes mostraram a tudo que éra do Brazil, chegando as cousas ao ponto de se soffrer com impunidade, que das galerias das Côrtes se gritasse aos Deputados do Brazil “ fora patifes.”

He logo falsa, he hypocrita a allegação de que o Deputado votou pela ida das tropas para a Bahia, a fim de proteger os Portuguezes; porque de tal protecção não precisavam; nem contra elles mostraram indisposição alguma os Brazilienses, senão depois das repetidas provocaçoens, que lhes fizéram, esses do partido anti-Brazilico em Lisboa. Quanto a nós, tornamos a repetir, nem com todas essas provocaçoens das Côrtes justificamos a menor desattenção, a menor falta de hospitalidade para com os Europeos no Brazil; e dizemos, porém, que tal não

havia, quando o Deputado Moura votou, que para lá fossem tropas com esse pretexto : e continua :—

“3.º Foi para com ésta força augmentar os meios de resistencia contra os negros, que ali ameaçam a renovação das scenas de S. Domingos.”

He tam falso este pretexto do Deputado Moura, he tam manifesta a sua hypocrisia em tal allegação ; que ainda até agóra se não apresentou nem ao Governo de Portugal, nem ás Cortes, officio ou documento algum, em que se allegasse ou dissesse, que tinha havido no Brazil insurreição algumas dos Negros. Pelo contrario, he nas Cortes, he pelos escriptores de seu partido, que se tem insinuado ésta idea do levantamento dos negros, a fim de dar pretexto a éstas mesmas allegaçoes ; e não obstante a idea não se ter realizado ainda, a pezar de se ter lembrado tantas vezes nas Córtes, ja com ella argumenta hypocritamente o Deputado.

Depois diremos as informaçoens, que temos sobre este artigo, e do plano desses intriguistas de Lisboa, em fomentar uma insurreição dos Negros do Brazil, para ver se a necessidade os obriga a pedir soccorros de tropas a Portugal, e abrir assim a porta á introducção do despotismo Portuguez. Por ora basta-nos dizer, que no tempo em que o Deputado Moura votou para que fossem tropas para a Bahia, e Pernambuco, não havia o menor symptoma ou apprehensão da parte de ninguem, de um levantamento de negros ; que tal não constou ás Cortes, nem directa nem indirectamente ; que nem o mesmo Deputado Moura allegou com tal razão para o seu voto ; e que portanto está claro, que he uma refinada hypocrisia alegar agora com tal motivo, que nunca então lembrou nem a elle nem a ninguem.

Deixando aqui, por ora, o Deputado Moura, passaremos a observar mais alguns factos desse partido anti-Brazilico em Portugal.

Ja nos queixamos, em outro N.º, da notavel parcialidade, com que as Cortes mandáram assoalhar no Diario do Governo os offi-

cios do General Zuzarte, que eram em desdouro do Principe Regente do Brazil, quando os officios de S. A. R., pelos quaes se podia conhecer a sua razaõ, só se mandáram imprimir em separado; para que não tivessem a mesma circulaçaõ, que os outros. Mas não para aqui; declara-se nesses mesmos folhetos, na pagina seguinte ao titulo, isto:—

“Faz-se ésta impressaõ por ordem das Côrtes, prohibida a reimpressaõ por particulares.”

Ora os officios de Zuzarte, abocanhando o Principe, imprimiram-se no Diario do Governo, e foi licito a todo o bicho-careta reimprimillos, publicallos, e commentallos; mas os de S. A. R. que continham a sua justificaçaõ, ninguem os pode reimprimir. E aonde estaõ as Bazes, que dam a imprensa livre, se se não podem reimprimir e publicar documentos officiaes?

Quaes Bazes, nem meias Bazes, pelo que respeita o Brazil. Despotismo e mais despotismo para o Brazil, he a ordem do dia.

Mas fez-se parcial éssa publicaçaõ, ou, para melhor dizer prohibio-se, a fim de que circulassem amplamente em 1.^{as} 2.^{as} e 3.^{as} ediçoens as fallas dos Deputados contra o Principe, e se não visse nada do que elle dizia a seu favor; e daremos disso algum exemplo.

Disse S. A. R., no seu officio de 17 de Julho 1821, que achava a sua dignidade compromettida, vendo-se simplesmente Governador de uma Provincia, e assim desejava retirar-se a Portugal; o que alludia, a tello deixado Sua Majestade Regente de todo o Brazil, e as Côrtes fomentarem e approvarem a rebelliaõ e opposiçaõ, que lhe fazia a Juncta composta de partidistas Europeos na Bahia, e o tyrannico Governador Rego em Pernambuco. As Côrtes, não publicando os officios do Principe, fazem-se desentendidas deste tam notavel motivo de queixa no Principe, e accusam-no de contradictorio, dizendo que se escandaliza pelo mandarem retirar, quando elle mesmo expressou o desejo do se retirar; e hypocritamente fazem apparecer; que, mandando retirar a S. A. R., não fizéram mais do que annuir á sua vontade.

Ninguém se pôde admirar, que o Príncipe, vendo ésta duplicidade e Jezuitismo, destampasse com gente, que assim tam injustamente o calumniava, e expunha seu character ao publico com tam falsas côres.

O Príncipe pediu a sua demissão em 21 de Setembro ; por que as Cortes fomentavam a rebellião das provincias contra a sua authoridade : as Cortes não dam resposta alguma a S. A. R. deixam-o comprometter a sua honra, não dam providencias algumas. A 14 de Dezembro escreve o Príncipe, pintando energeticamente o estado de inquietação dos povos : esta carta merecia, e devia ter, a mais prompta resposta : nenhuma resposta, nenhuma providencias. Torna S. A. R. a escrever em 15 de Dezembro, que estáva no dilema ou de partir, em execução dos ordens das Cortes, e então o Brazil declarava a sua independecia : ou de desobedecer ás ordens das Cortes deixando-se ficar, para atalhar essa independencia : nada de resposta ; e por outra parte varios membros das Cortes o insultam por seus actos de consumada prudencia, tam pouco de esperar de seus annos, e das difficultosas circumstancias em que se achava. Ainda assim nada de providencias, e rebella-se contra elle a Divisaõ Portugueza no Rio-de-Janeiro, que o devia auxiliar : as Côrtes fazem publicar as alegaçõens do General rebelde, que o justificavam, approvam sua conducta ; e supprimem o que o Príncipe dizia a seu favor ; Pódem dar-se provocaçõens mais estrondosas?

Por fim toma o Príncipe por si um partido ; ex que se desprenga contra elle a linguagem mais insultante nas Côrtes, vociféram contra elle os Deputados, e dam-lhe por fim a conhecer, que se S. A. R. se submettesse a taes indignidades éra incapaz de ser Príncipe. Isto posto, resolveo-se (nada mais natural) a seguir a sorte do Brazil, aonde o respeitam, e aonde elle esta determinado a repetir os direitos dos provos e abandonar umas Côrtes, e uma porção da Nação, donde não recebía senão improperios, ameaças, e despezos, e de quem a outra parte da Nação, que S. A. R. governa, ja não espéra senão oppressão e despotismos.

¿ Que outra cousa podia todo o homem de senso commum es-

perar desta marcha dos negocios? ; Como éra possível, que S. A. R. nem Braziliense algum honrado se sugeitasse a receber ordens de um Ministro da Guerra, cujo merecimento unico consiste, em se lhe ter perdoado, por annistia geral, a sentença de forca, a que fôra condemnado por traidor á Patria?

Basta ler as condiçoens, que a Divisaõ mal-dicta Auxiliadora exigio do Principe Regente no Rio-de-Janeiro, para se ver, que éra melhor que S. A. R. resignasse o seu lugar, e se reduzisse a mero particular, do que suguitar-se a tal inoslencia da parte daquelles soldados, a quem só competia obrar como seus subditos; mas que se fiavam em que teriam o mesmo applauso, que mereceo ao seu Ministro da Guerra, ser Ministro, quando uma sentença juridica o mandava enforcar por traidor.

Essa mal-dicta Divisaõ Auxiliadora no Rio-de-Janeiro, propoz ao Principe uma capitulaçaõ em 11 artigos. ; Capitulaçaõ de tropa para com o Principe Regente !!

E atreve-se essa tropa até a estipular, que na sua partida (artigo 11) nenhum individuo de qualquer classe poderia ser inquietado pelo Governo de Sua Alteza Real, por suas opinioens politicas, que até agora tem seguido.

Que depois disto o Principe se portasse com tanta moderaçaõ he digno de tanto maior elogio, quanto he um phenomeno ráro, que quasi ninguem deveria esperar : mas assim foi : o Principe contentou-se com mandar sair as tropas : outrem as teria mandado decimar. As Côrtes approváram o comportamento do General rebelde, censuraram o Principe, publicáram os officios do General e as fallas dos Deputados, que accusavam o Principe, e prohibiram a publicaçãõ dos officios de S. A. R. em que elle se justificava.

Mas tudo vai coherente. Requereo-se nas Cortes a soltura do Brigadeiro Manuel Pedro, que seu rival, Madeira, tinha remetido prezo da Bahia ; evadio-se a proposta com o pretexto de que se esperasse pela devassa : chegou a devassa, e as Côrtes puzeram-lhe pedra em cima. Mas a razãõ he clara ; Madeira obrou segundo as ordens secretas, que tinha : se as Côrtes ou o

Governo se arriscassem a trazer a publico os factos que elle practicou, ou permittio practicar ás suas tropas, elle publicaria as ordens que tinha: assim o remedio foi por-se pedra em cima da devassa, e conservar-se prezo Manuel Pedro.

¿ E póde ninguem capacitar-se que o Brazil se submettería tranquillo a tanta injustiça, a tanto menoscabo ?

Essa Divisaõ, mal-dicta Auxiliadora, trouxe do Rio-de-Janeiro, a titulo de voluntarios, varios caixeiros, que roubaram seus amos, e se aproveitaram desta aberta para fugir; soldados, que haviam desertado d' outros corpos; e escravos, que se furtáram a seus Senhores. Estas accusaçoes constam de um officio do Ministro da Guerra, no Rio-de-Janeiro, ao Brigadeiro Carretti, em data de 12 de Fevereiro de 1822. E com tudo, sendo este officio apresentado ás Côrtes ellas passaram por isso sem exame, e sem se quer perguntar ao General Zuzarte cousa alguma sobre tam sérias accusaçoes.

Finalmente, a Juncta do Ceará, participando ao Governo em Lisboa, que tinha obedecido ao Decreto do Principe Regente de 16 de Fevereiro, e que em consequencia d'elle havia nomeado os Procuradores que fossem ao Rio-de-Janeiro; e que por ter adoptado essa medida cessáram os partidos no povo, contentou-se a provincia, e se estabeleceu a concordia entre todos os cidadãos; responde-lhe o Ministro com a portaria de p. 232, depois seguida pelas Cortes, com ja dicemos, em que se desaprova o comportamento a Juncta; porque, haja ou não discordia no povo do Brazil, isto não importa ao Governo de Portugal; o que se quer he que o povo Braziliense obedeça ao Governo de Lisboa, degolem-se ou não os povos uns aos outros, isto não importa; com tanto que Lisboa impére; tanto basta, ainda que reyne sobre cadaveres.

Isto he o que se depreheende igualmente do parecer da Commissão das Cortes sobre o officio do Maranhão, na sessaõ 417, e pela decisaõ sobre os Governadores das Armas na Sessaõ 421; que como ja discemos tem em vista a Bahia; chegando até a dizer nessa sessaõ o Deputado Borges Carneiro, que se deviam extinguir as Junctas populares no Brazil.

Basta o que fica dicto, sobre este assumpto: escusamos de referir mais factos; porque as sinistras intençoens desse partido anti-Brazilico, em Lisboa, são ja assas conhecidas. Passemos, pois, ao que he mais interessante, que são as vias de facto, que se adoptam em Portugal, para realizar suas theorias de recolonizar o Brazil.

Hostilidades de Portugal contra o Brazil.

Temos tam amplamente demonstrado as disposiçoens hostis de Portugal contra o Brazil, que nos parece não haverá ja Braziliense algum tam incredulo, que pôssa disso duvidar. Segue-se agora tractarmos das operaçoens hostis ja adoptadas e contempladas.

Ha muito tempo, que se fez evidente, que os esforços do Ministerio Portuguez, e do seu partido nas Córtes, dirigiam-se a fazer popular éssa meditada guerra civil, desencaminhando a opiniaõ publica de maneira, que os illudidos Portuguezes se prestassem de boa vontade á sua ruina. Conseguido isto, em grande parte, he escusado que falemos mais nos desastres, que aguardam Portugal; porque, não restando ao Brazil outra escolha senão preparar-se para sua justa defeza; este he o ponto principal a que se deve dirigir a attençaõ de todos os Brazilenses.

Vociferáram nas Córtes os Deputados partidistas dos planos do Ministerio, que se deviam mandar tropas, e mais tropas para o Brazil: mas quando alguns Deputados mais cordatos, principalmente os Brazilienses, quizeram, que se discutisse formalmente ésta materia, taparam-lhe os outros a boca, supitando a discussaõ, com o pretexto de que isto éra objecto só pertencente ao Executivo.

Claro está, que isto não éra senão uma fallacia; porque, nas Córtes se discutiram sempre as demais expediçoens, que se tem mandado contra o Brazil. Mas, agóra, preparado o espirito pu-

blico, com as invectivas da imprensa contra o Brazil, com as fallas incendiarias de varios Deputados das Côrtes, com os officios arranjados de proposito, escriptos por varios commandantes das tropas Europeas no Brazil, com a suppressão dos Documentos, que provariam a impolitica de taes medidas, e com as vozerias daquelles negociantes de Lisboa, que são interessados, e que ainda esperam conservar o monopolio do commercio do Brazil, foi resolvido pelos mestres da intriga, que se começassem as hostilidades contra o Brazil, sem que as Cortes, que em tudo se tem intromettido, nisto parecessem tomar parte.

Ja d' ante mão se tinha prevenido, que da Inglaterra não fossem muniçoens de guerra para o Brazil. Mas os Estdos-Unidos, que pouco caso fazem dessas ordens de Lisboa, continuáram a mandar os seus navios ao Brazil com as cargas, que bem lhes parecêram, sem lhes importar com os despachos dos Consules Portuguezes: o que consta de officios do Ministro dos Negocios Estrangeiros em Lisboa, que teve a singeleza de os publicar no Diario do Governo.

Passando, porém, a medidas mais activas, decidio-se ajuntar na Bahia um corpo de tropas sufficientes, para subjugar aquella provincia, e fazer dali ataques ás outras, segundo as circumstancias permittirem: e começou o plano mandando para a Bahia a unica náó, que tem Portugal, levando a seu bordo de 600 a 700 homens.

Para se preparar o resto da expedição faltava dinheiro, navios, e tudo o mais necessario. Assim, publicou o Ministro de Marinha, que estava prompto a receber os donativos voluntarios que se lhe quizessem offerecer para a expedição da Bahia. Que o Ministro estava prompto a receber, não ha duvida; mas a questaõ éra se havia quem pudesse ou quizesse dar esses donativos voluntarios, a pezar do furor popular, que se tinha creáo no povo.

Era de esperar (depois veremos o resultado) que a popularidade, que se tinha trabalhado em dar a ésta guerra civil contra o Brazil, produzisse alguns offerecimentos; mas he sem duvida notavel, que supponham os Ministros de Portugal, que pôdem

emprehender tam dispendiosa guerra, como a que vam fazer ao Brazil, com os meios com que os Franciscanos edificávam seus conventos sumptuosos, que éra a pedir esmola. He possivel, que os Sebastianistas de Portugal ainda creiam assas nesta cruzada, para contribuirem com o seu vintem da bulla, para tam pio fim ; mas acabados estes vintens, entã começaraõ os choros.

Aos 24 de Julho publicou o Ministro da Marinha o seu Edictal, em Lisboa, para o concurso das propostas dos que se quizessem encarregar do preparo, municiamiento e transporte da expedição contra a Bahia ; e nos tres dias 27, 28, e 29 apparecêram as seguintes offerτας.

Joaõ Antonio de Almeida e Companhia offerece fazer a despeza dos viveres, transportes, e o mais inherente, por menos 20 por cento do que importaram as tres antecedentes expedições, recebendo 10 por cento mensaes sobre a importancia total, pelos rendimentos da Alfandega Grande, Casa da India e Sette Casas, pagando-se-lhe a primeira destas mezadas um mez depois da data da confirmação deste ajuste.

O patriotismo destes offerentes não fez com que se esquecessem do seu interesse particular ; porque, sendo bem sabido o enorme custo das expedições precedentes, muito a seu salvo poderiam offerecer esse rebate dos 20 por cento ; principalmente sendo o pagamento feito a mezadas de 10 por cento, o que os deixaria pagos em 10 mezes : e contando os juros dessas mezadas, pode-se calcular, que o pagamento seria recebido só com tres mezes de credito, especie de negocio, que faria conta a qualquer commerciante, fosse a expedição a favor do Governo de Portugal, ou de Argel, ou de quem quer que fosse.

Quanto da parte dos offerentes tudo vai bem ; mas da parte do do Governo a cousa he bem diversa ; porque não chegando essas rendas da Alfandega para pagar aos empregados publicos, que estão morrendo de fome ; hypothecadas essas rendas a Joaõ Antonio de Almeida e Companhia, donde ha de sair o dinheiro para as despesas ordinarias do Governo ? Depois veremos como se intenta remediar isto.

O segundo offerente he Joaõ Baptista de Salles : offerece o seu

navio Gram Careta, por venda, no estado em que se acha, ou aparelhado, estabelecendo-lhe prestações certas e moderadas, para e seu pagamento, sendo infallíveis.

O patriotismo deste offerente reduz-se a querer vender o seu navio, de que não precisa, se o Governo lho comprar com prestações infallíveis: o mesmo faria naturalmente a qual quer particular, que lho quizesse comprar, e tivesse com que lho pagar. aqui o favor não parece demasiado.

Caetano Martins da Silva offerece o navio Canôa *gratuitamente*, por tempo de seis mezes, entregando-o agóra no estado em que se acha: e recebendo-o aqui ou na Bahia, no fim do dicto tempo, como então se achar, tanto em casco como em quaesquer fornecimentos: e como reputa o dicto no valor de 40:000.000 de reis, pagar-lhe-ha o Estado 8 por cento sobre o dicto valor, para fazer o respectivo seguro. Findos os seis mezes, se por mais tempo for necessario ao Estado ficará vencido 2:000.000 de reis por mez, até a entrega, sendo todas as despezas por conta do mesmo Estado. Quanto ao pagamento, ou sêja do premio do seguro, ou das demoras se as houver, se lhe fará na Casa da India, ou por encontro de despachos de suas proprias fazendas, ou por consignaçoens de 10 por cento por mez.

Esta offerta *gratuita* tem por objecto o apparellhar-lhe o Governo o navio deste patriota, pagar-lhe o seguro para o Brazil, para onde se seu dono o quizesse mandar o mandaria em lastro, ganhando assim este patriotico negociante todo o preparo de seu navio, e mais 8 por cento no preço que arbitra; depois dous contos de reis mensaes, ou por outras palavras 5 por cento por anno sobre a valor arbitrario que poz ao navio: ora he preciso confessar, que he esta uma offerta bem *gratuita*! No caso de não convir este contracto, offerece o mesmo navio Canôa e o Gram-Pára, pelas mesmas condiçoens offerecidas por João Antonio de Almeida e Companhia. Póde offerecer isto affeito, que ja vimos acima o que nisso lucra.

Segue-se Antonio Jozé de Miranda Junior. Este offerece o seu brigue General S. Paio, com as condiçoens de ser o seu fracionamento menos 3 por cento de outro qualquer; que o importe

delle lhe deve ser pago pela 3^a. parte dos direitos das fazendas, que lle tem a despachar, tanto nas alfandegas desta cidade, como na casa da India, e isto lhe será abonado até seu real embolço, que a aguada e alojamento para os officiaes e tropa será promptificada pelo Arsenal.

Este offerente tambem óbra seguro, porque, a demais de requerer o mesmo pagamento dos outros, só com a pequena diminuição, de 3 por cento, requer o pagar-se por suas maõs nos direitos da alfandega, o que obterá, sempre que entre com fazendas suas, ou em seu nome na alfandega, cujos direito montem a tres vezes o importe da divida, condição de pouca difficulde na execução.

Joaõ Foster offerece o seu brigue Fulham, pelo preço do seu frete 1:000.000 reis livres de toda a despeza. Este favor faria elle naturalmente a outrem qualquer.

Joaõ Armande offerece a Galera Sarda Verdadeiros Amigos, não declara preço. Suppomos, que se contenta com o ordinario, que lucrou na expedição passada, em que trouxe tropas do Brazil.

Finalmente Joaõ Paulo Cordeiro propõem a venda de 249 sacas de arroz da Bahia, pelo preço mais commodo, que desta qualidade for offerecido, sendo pago no dia que se lhe arbitrar. Este he o uico offerente, que não affecta serviços de patriotismo; he um negociante, que tem arroz para vender, e vendelloha ao Governo, se este lhe pagar promptamente.

E mais não disse este deponente; e não apparecendo outras offeras voluntarias, vio bem o Governo o pouco, que éra de esperar das bem dictas emolas, para fazer a guerra: assim recorreo-se com muita pressa ao plano de um emprestimo, por duas vezes tentado, para pagar aos empregados publicos, e por outras duas vezes abandonado: desta vez, porém, promette melhor successo.

Aos 2 de Agosto annunciou o Ministro da Fazenda, em Lisbon, que receberia as propostos para um emprestimo de dez milhoens de cruzados; e como ésta medida se annunciára ha

muito tempo, achavam-se já em Lisboa os Agentes de varias casas Inglezas, com instrucçoens para propôrem seus termos.

Se o emprestimo se realizar, será necessariamente por alguma dessas casas Inglezas; porque em Portugal claro está que não ha taes dez milhoens para emprestar ao Governo. Suppomos a hypothese mais favoravel, que podem desejar estes alvitristas da guerra contra o Brazil; e he, que se realiza o emprestimo.

Em primeiro lugar, as condiçoens devem ser mui onerosas; por que ninguem emprestará dinheiro a um Governo tam falto de credito e recursos, e que vai a emprender tam desastrosa guerra, sem que os lucros sêjam tanto de tentar, que equivalham grande risco da perda iminente do Capital.

Depois, sendo este emprestimo feito por capitalistas da Inglaterra, fica o pobre Portugal, alem das demais desgraças, sujeito a pagar á Gram Bretanha um tributo annual, igual á somma dos juros desse emprestimo; e daqui se seguirá logo o outro mal filho deste, de abaixárem os cambios contra Portugal, em razão das remessas, que tem a fazer nos pagamentos desses juros.

Finalmente, gritando todos, que erá preciso fazer um emprestimo para pagar aos empregados, agóra vai o Governo applicar esse dinheiro na guerra do Brazil, e por tanto ficam os empregados a morrer de fome, como d'antes estavam.

Ora devemos lembrar, que entre as pessoas, que, nas Córtes e fóra dellas, tem mostrado os perigos de não pagar o Governo aos empregados, Castello Branco disse, que sem se tomarem medidas proprias para este pagamento, desfar-se-hia tudo quanto se tem feito, em mudar o Governo: Borges Carneiro julgou essa providencia essencial á mantença do presente systema; e Fernandez Thomas declarou, que sem isto estava acabado o systema constitucional: porque reforma sem dinheiro, e sem pagar o Governo a quem deve, nem se quer concebia que pudesse existir.

Vistas pois éstas profecias dos mesmos coirfeos da Revolução, a conclusão he, que a applicação deste emprestimo para a

guerra do Brazil, em vez de pagar com elle os empregados, vai atirar como Governo em terra.

He de presumir, que os partidistas da uniaõ de Portugal com Hespanha se não embarassem com éstas consequencias, visto que ellas favorecem o seu plano. Com effeito, exaurido o Erario com a guerra do Brazil, amotinados os empregados e talvez a tropa, por não terem que comer, facilmente poderaõ os Hespanhoes entrar por Portugal e assenhorear-se delle, não tendo ja o Governo Portuguez, nem vigor, nem credito, para se lhe poder oppôr.

Como porém a perversidade desse partido intenta, ja que não pode recolonizar o Brazil, tractar de reduzi-lo a cinzas, tem muitos suggerido, e ja se começa a pôr em practica, o plano da sublevaçã dos escravos.

Nos ja indicamos este mal, para que no Brazil se acautellassem delle, agora diremos mais as noticias, que sobre isto temos, proque convém que se faça geral o conhecimento desta horrorosa conspiraçã Portugueza, cujo resultados seraõ tam funestos ao Brazil, que não ha individuo algum que não déva fazer todos os sacrificios pessoaes, a fim de o prevenir.

Paris he o foco desta conspiraçãõ. E os Agentes Portuguezes ali, que estaõ neste segredo, convidáram dous sugeitos, que indo viajar ao Brazil a titulo de naturalistas, se occupássem de organizar entre os negros uma insurreiçãõ geral. Um desses convidados não quiz ultimar o ajuste, por desconvir no preço, deo com a lingua nos dentes, e por este meio, diz o nosso informante, se veio a saber de quem éram os que meditavam ésta negra trama, e cujos nomes nos fõram transmittidos, sendo o cabeça um ex-diplomatico Portuguez.

O Norte do Brazil éra o principal alvo desta infernal machinaçãõ ; porque na Bahia se deixa isso para ultimo recurso, visto que se suppoem segura actualmente a posse da quella cidade. Temos feito nosso dever, annunciando éstas noticias ; mas se apezar dellas o Maranhãõ e Pará continuãrem a deixar-se governar pelos mandoens Portuguezes, dando-lhes tempo e oppor-tunidade para verificãrem suas medidas, terãõ os habitantes des-

sas duas provincias mais culpa em seus proprios desastres, por-se não precaverem, sendo admoestados do perigo, do que os proprios inimigos, que recorrem a esse funesto estratagemas.

Quanto á Bahia, se ali não ha uma apathia quasi proxima á demencia, devem ja estar mais do que convencidos do jugo que lhes prepararam as Córtes. As tropas Portuguezas assas tem feito conhecer á Bahia o jugo de ferro, que intentam impôr-lhe: a Bahia deve ser espremida, para pagar esses mesmos verdugos, que para lá lhe mandam; e quando não tiver mais que dar, a cidade rerá saqueada: e se depois disto fôrem as tropas Portuguezas obrigadas a largar ésta preza; faraõ antes de sahir sublevar os escravos, para deixarem dessolada a provincia que não pôdem conquistar ou reter.

Se os Bahianos nos argumentarem, que ha muito risco em se oppôrem ás tropas, que ja estão de posse da cidade capital da provincia; respondemos: que ésta objecção procede da nimia credulidade com que se tem sugaitado a tudo o que quizéram as Córtes, quando a Bahia podia e devia seguir o partido do Brazil, e não ligar-se como se ligou cegamente com seus senhores de Portugal.

Mas proceda isso do que proceder, só diremos, que meditem os Bahianos no quadro horroroso, que aqui lhe apresentamos de sua sorte futura, comparem-no com o risco de resistir ás tropas Portuguezas, que ali ha, antes de serem mais reforçadas; pézem na balança da razão os dous males um com outro, e tomem a sua decisão. O mundo todo não hesita em dizer, qual essa decisão deve ser; qual será, he o ponto que deve decidir para sempre, em quanto a historia lembrar ésta epocha do Brazil, do character dos Bahianos, que presentemente vivem.

A questão he simplesmente ésta: se devem soffrer e morrer calçados, pelas baionetas Portuguezas, e pelos cutellos dos escravos; ou se devem correr o risco de morrer no campo de batatha, em defeza de suas vidas, de suas mulheres, de seus filhos, e de suas propriedades.

Medidas defensivas, que convem ao Brazil tomar.

Temos visto acima os mesquinhos recursos de Portugal, para fazer a guerra ao Brazil; e a grande probabilidade que ha, de que as medidas hostis, instigadas pelo partido anti-Brazilico em Lisboa leve os Portuguezes a sua ruina. Mas ; seguir-se ha dahi que o Brazil não precaver-se e defenderse contra seus inimigos?

Não : certamente. Portugal vai a fazer um emprestimo de dez milhoens de cruzados ; pouco he isso ; mas em quanto durar esse pouco, e até onde chegar esse pouco, ha de o Brazil soffrer os desastres de uma invasão, e suas consequencias. A primeira medida, logo, do Governo do Brazil, he fazer um emprestimo de vinte milhoens, para com elles suffocar aquelles dez.

Se ha quem empreste dez milhoens a Portugal, muito melhor haverá quem empreste vinte ao Brazil : prova disto são os emprestimos, que realizáram na Inglaterra os Governos recentemente creados de Columbia e de Chili, os quaes não tem recursos, que se póssam comparar com os do Brazil. Como o Brazil pôde conseguir isto, tendo para hypothecar diamantes, páo-brazil, &c. &c. o que os outros não tinham, dizemos, que está he a primeira medida a adoptar ; porque vinte milhoens por focça haõ assoberbar dez.

Dahi ; Portugal tem tres navios de guerra para mandar ao Brazil, este deve ja procurar seis, e achallos-ha promptos em Inglaterra, e a credito, com os termos por que quizer recebêllos.

Portugal manda tropas contra o Brazil, este deve tambem preparar o seu exercito, e para não augmentar os vexames da guerra com o pezo de um recrutamento numerozo, deve o Brazil recorrer para isto á Europa. Lembramos a facilidade com que os Insurgentes em Columbia levantaram recrutas em Inglaterra, e outros paizes da Europa ; houve mais gente, que para isto se offerecesse, do que os Agentes de Columbia querlam receber ou podiam pa-

gar. ; Que difficuldade póde ter o Brazil em seguir aquelle exemplo?

He do seu dever fazêllo ; porque tendo meios á sua disposição não deve o Governo do Brazil soffrer, que os povos daquelle paiz padeçam os males de uma invazaõ dos Portuguezes, por mais insignificante, que ella sêja.

O Governo de Portugal mandou-se apossar da propriedade dos Negociantes Portuguezes em Inglaterra, e diz agóra, que não quer ter contas com o Erario do Brazil.

O Brazil deve desde ja mandar fazer sequestro nas propriedades de Portuguezes, que estiverem a seu alcance ; evitar com isso que ellas se tornem em meios de hostilidades, e applicallas aos fins de defeza, que o Brazil precisa.

As Cortes de Portugal mandáram reter em Lisboa os Deputados do Brazil, para que ficassem em refens, com o pretexto de servir nas futuras Côrtes : isto contra a vontade dos povos, que os elegêram só para as Côrtes Constituintes ; e contra a declaração, que os mesmos Deputados fizêram.

O Governo de Brazil deve desde ja usar de represalias, reter os principaes negociantes Portuguezes nas cidades maritimas do Brazil, e mandallos para o interior, aonde não póssam favorecer as intrigas de seus consocios em Portugal.

As Cortes de Lisboa declaráram no decreto para chamento de Deputados do Brazil, em data de 24 de Abril 1821, no artigo 5º. (veja-se o Corr. Braz. Vol. XXVI. p. 596) “ A occupação violenta de qualquer porção de territorio Portuguez, será considerada como declaração de guerra a Portugal.”

O Governo do Brazil, seguindo estes principios de direito publico, adoptado em Portugal, deve tomar por declarada a guerra; visto que de Lisboa se mandam tropas a occupar violentamente e por força d’armas cidades do Brazil, contra a representação da Camara da Bahia, e protestos dos Deputados ; e deve o Governo do Brazil dar desde logo patentes a corsarios contra o commercio Portuguez, e adoptar as mais medidas defensivas, que o direito das gentes permite nos casos de guerra.

He possivel que alguem nos diga, que estas medidas são

demasiado violentas e prematuras : convem anticipar a resposta. Quanto a serem violentas as medidas, que recommendamos, sendo a guerra um estado violento, fazendo Portugal a guerra ao Brazil, isto he commettendo violencias, não sabemos que haja outro meio de as repellir senão a violencia opposta.

Quanto a serem éstas medidas prematuras, só lembraremos, que se o Brazil esperar para se defender, que Portugal declare formalmente a guerra, bem pôdem os Brazilienses contar, que terão tempo para serem todos queimados, antes que appareça tal declaração ; porque todas as medidas hostis, todas as expediçoens de tropas, todas as revoltas dos escravos, tudo será feito com os protestos do Governo de Portugal, que isso he a bem, e para protecção dos nossos irmãos do Brazil : e o homem deve ter perdido o juizo, quando se deixa degolar por seu inimigo ; só por que este lhe diz, espere irmão, que esta pequena sangria he para seu beneficio, e lhe corto o pescoço para lhe tirar algum sangue, para que não morra de apoplexia ; soffra por isso meu irmão a pequena operação de lhe cortar o pescoço, até lhe separar a cabeça.

Estamos persuadidos, que o Ministerio do Rio-de-Janeiro se não esquece deste dever ; porque, além de se terem mandado concentrar tropas no Rio-de-Janeiro, o Principe Regente tinha mandado dous vasos de guerra, para cruzar de frente da Bahia, e impedir quanto fosse possivel a entrada de expediçoens hostis destinadas contra o Brazil. Só queremos lembrar, que estas operações defensivas se devem arranjar em escala mais grande e decisiva ; porque, quanto mais potente for a posição defensiva do Brazil, tanto mais depressa se dará fim á contenda, e o Brazil tem demasiado em que cuidar nos seus melhoramentos internos, para que pôssa delongar, um só momento que seja, desnecessariamente, essa guerra que lhe movem seus affeiçoados irmãos de Portugal.

Estado Politico do Brazil.

A boa fé, com que no Brazil se desejava uma união fraternal com Portugal, he demonstrada por inumeraveis factos, que tem

acontecido, desde o principio da actual revolução Portugueza: o Correio Braziliense os tem citado e publicado. Mas o que prova ésta verdade, além de toda a duvida, he a consideração da cegueira, com que os povos do Brazil se entregáram de todo nas mãos das Córtes, quando podíam obrar de outra maneira. E que podíam seguir diverso caminho, se mostra mui bem agóra, quando, conhecendo a perfidia com que éram tractados, resolvêram vindicar os seus direitos.

Mencionamos no nosso N.º passado o novo Titulo, por que S. A. R. o Principe D. Pedro fôra aclamado no Rio-de-Janeiro. No principio deste N.º achará o Leitor a integra do Auto da Camara do Rio-de-Janeiro, que serve de documento official deste novo título; por que S. A. R. nelle se assignou.

Pernambuco, pelas resoluções das Camaras do Recife e Olinda, que publicamos a p. 226 e seguintes, mandou Deputados agradecer ao Principe a sua resolução de se pôr á testa do Governo do Brazil.

S. Paulo, Minas Geraes, Rio-Grande, e Monte-Vedio ja estávam no mesmo accordo com o Rio-de-Janeiro; e ultimamente o Ceará, em cumprimento do decreto do Principe Regente de 16 de Fevereiro, elegeo os seus Deputados para o Rio-de-Janeiro.

Naõ obstante isto o ministro da Justiça em Lisboa expedio contra o Ceará a inexequivel portaria de 13 de Julho, que publicamos a p. 232, e repetio outra semelhante para o Maranhão.

Aos 3 de Junho tinham chegado ao Rio-de-Janeiro os Deputados de Pernambuco, Minas e S. Paulo. Naõ viéram da Bahia; porque aquella cidade estava sopeada pelas tropas Europeas; mas ainda assim a Juncta escreveu ao Principe Regente, que a vontade de todo o povo daquella provincia éra unir-se ao Governo de S. A. R., e que disso mesmo tinha dado parte ás Córtes de Lisboa, e a El Rey. Os procuradores nomeados pelo Ceará, em consequencia do decreto de S. A. R. o Principe Regente, de 16 Fevereiro, ainda ali naõ tinham chegado.

Havendo S. A. R. considerado a importante crise em que se achava o Brazil, e as representaçoens, que sobre isso se lhe fizéram, mandou convocar o Conselho de Procuradoes do Povo, pelo seguinte

Decreto.

“Urgindo a salvaçoão do Estado, que se installe quanto antes o Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do Brazil, que mandei crear pelo meu Real Decreto de 16 de Fevereiro do anno que corre, hei por bem mandar convocar para o dia de amanhaã os ja eleitos e aqui residentes, naõ obstante faltarem ainda os de uma provincia, para a literal execuçaõ do citado Decreto. Jozé Bonifacio de Andrade e Silva, do meu Conselho de Estado, e do Conselho de S. M. Fidelissima El Rey o Sr. D. Joaõ VI, e meu Ministro de Estado dos Negocios do Reyno do Brazil e Estrangeiros o tenha assim entendido, e faça executar. Paço 1 de Junho de 1822.

(Com a Rubrica do Principe Regente,) (Assignado) Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.

Na occasiaõ de sua reuniaõ prestáram os Procuradores Geraes o seguinte juramento:—

“Juro aos Sanctos Evangelhos de defender a Religiaõ Catholica Romana, a Dynastia da Real Casa de Bragança, a Regencia de S. A. R. Defensor Perpetuo do Brazil, de manter a Soberania do Brazil, e sua integridade, e a da Provincia de quem sou Procurador, requerendo todos os seus direitos, fóros e regalias, bem como todas as providencias, que necessarias fôrem para a conservaçoão e mantença da paz, e bem entendida uniaõ de toda a Monarchia, aconselhando com verdade, consciencia e franqueza a S. A. R. em todos os Negocios, e todas as vezes que para isso for convocado. Aassim Deus me salve,”

Juramento dos Secretarios de Estado.

“Juro aos Sanctos Evangelhos de sempre com verdade, consciencia e franqueza aconselhar a S. A. R. em todos os negocios e todas as vezes que para isso for convocado.”

Aos 2 de Junho, ajunctados os Procuradores, explicou-lhes S.

A. R. o motivo de os haver convocado na seguinte proclamação.

“ Illustres e dignos procuradores. As representações de S. Paulo, Rio-de-Janeiro e Minas-Geraes, em que me pediam que ficasse no Brazil, tambem me deprecavam a creação de um Conselho de Estado. Determinei-me a creallo; na forma ordenada no meu Real Decreto de 16 de Fevereiro deste anno, e cuja forma éra exigida pelas tres provincias legalmente representadas. Foi inexplicavel o prazer, que minha alma sentio, quando éstas representações chegaram á minha presença; porque então conheci, que a vontade dos povos éra não só util mas necessaria para sustentar a integridade da Monarchia em geral, e mui principalmente a do Grande Brazil, de quem sou filho. Redobrou ainda muito mais o meu prazer, por ver que as ideas dos povos coincidiam com as minhas puras, sinceras e cordeas intenções; e não querendo eu retardar-lhes os bens, que uma tal medida lhes promettia, determinei no citado decreto, que, immediatamente que se achassem reunidos os Procuradores de tres Provincias, o Conselho entrasse a exercitar suas funcções. Esta execução, porém, não póde ter lugar literalmente, visto ter-se manifestado sobre maneira a vontade dos povos, de que haja uma Assembla Geral Constituinte e Legislativa, como me foi communicado pelas Camaras. Não querendo, portanto, demorar nem um só instante, nem tam pouco faltar em cousa alguma ao que os povos desejam, e muito mais quando são vontades tam razoaveis e de tanto interesse, não so ao Brazil como a toda a Monarchia, convenci-me de que, hoje mesmo, devia installar este meu Conselho de Estado, a pezar de não estarem ainda reunidos os Procuradores de tres provincias, para que eu, juncto a tam illustres, dignos e liberaes Representantes, soubesse qual éra o seu pensar, relativo a nossa situação politica; por ser um negocio que lhes pertence, como inteiramente popular, e nelle interessar tanto a salvação da nossa patria, ameaçada por facções. Seria para mim muito indecoroso, assim como para os illustres Procuradores muito injurio-

so, recommendar-lhes suas obrigaçoens : mas se, sem offender, nem levemente, a nenhum, me he permittido fazer uma unica recommendaçãõ, eu lhes peço que advoguem a causa do Brazil, da forma ha pouco jurada, ainda que contra mim sêja (o que espéro nunca acontecerá); porque eu pela minha Nação estou prompto até a sacrificar a propria vida, que a par da salvaçãõ da nossa patria he nada. Pelas expostas razoens acabaes de ver a necessidade, que houve, desta installaçãõ repentina, e sabeis, que della depende a honra, a gloria a salvaçãõ de nossa Patria, que está em summo perigo. Illustres Procuradores ; estes os sentimentos, que regem a minha alma, e tambem os que haõ de reger a vossa. Contai comigo, naõ só como intrepido guerreiro, que pela patria arrostrará todos e quaesquer perigos, mas tambem como amigo vosso, amigo da liberdade dos povos, e do grande, fertil e riquissimo Brazil, que tanto me tem honrado e me ama. Naõ assenteis, illustres Procuradores, que tudo o que tenho dicto he nascido de grandes cogitaçoens, esquadrinhando palavras estudadas e enganadoras : naõ ; he filho do meu amor da patria, expressado com a vóz do coração. Accreditei-me. A 2 de Junho de 1822.

Principe Regente.

Junctos assim os Procuradores dos Povos, e havendo recebido a proclamaçãõ, acima copiada de S. A. R. o Principe Regente, dirigiram-lhe a seguinte representaçãõ :—

“ Senhor!—A salvaçãõ publica, a integridade da Nação, o decôro do Brazil, e a gloria de V. A. R. instam, urgem, e imperiosamente commandam, que V. A. R. faça convocar com a maior brevidade possivel uma Assembleia Geral de Representantes das provincias do Brazil. O Brazil, Senhor, quer ser feliz: este desejo, que he o principio de toda a sociabilidade, he bebido na natureza e na razaõ, que saõ immutaveis : para preenchêllo he-lhe indispensavel um Governo, que, dando a necessária expansãõ ás grandissimas proporçoens, que elle possui, o eleve áquelle gráo de prosperidade e grandeza, para

que fôra destinado nos planos da Providencia. Foi este desejo, que ha longos tempos o devorava, e que bem prova a sua dignidade, que o fascinou, no momento em que ouviu repercutido nas suas praias o ecco da liberdade, que soou no Douro e no Tejo, para não deconfiar do orgulho Europeo, nem accreditar que refalsado machiavelismo apparentasse principios liberaes para atrahillo e adormecêllo, e estribar depois sobre sua ruina e reconização o edificio da felicidade de Portugal. No ardor da indignação, que lhe causou a perfidia de seus irmãos, que reluz por entre todos os véos, que lhe procuram lançar, e que nascêo daquelles mesmos principios de generosidade e confiança, que os devíam penhorar de gratidão, o Brazil rompia os vinculos moraes de rito, sangue e costumes, o que quebrava de uma vez a integridade da Nação, a não ter deparado com V. A. R. o Herdeiro de uma Casa, que elle adóra, e serve ainda mais por amor a lealdade, do que por dever e obediencia. Não precisamos, Senhor, neste momento, fazer a enumeração das desgraças, com que o Congresso, postergando os mesmos principios, que lhe dêram nascimento, authoridade e força, ameaçava as ricas provincias deste Continente. A Europa, o mundo todo, que o tem observado, as conhece, as aponta, as enuméra. O Brazil ja não pode, ja não deve esperar que d'elle, que de mãos alheias provenha a sua felicidade. O arrependimento não entra em corações, que o crime devóra. O Congresso de Lisboa, que perdeu o Norte, que o devia guiar, isto he a felicidade da maior parte, sem attenção a velhas etiquetas, ja agora he capaz de tentar todas as tramas, e de propagar a anarchia, para arruinar o que não pode dominar. Machinam-se partidos, fomentam-se dissençoens, alentam-se esperanças criminosas, semêam-se inimizades, cávam-se abismos sob os nossos pés: ainda mais, consentem-se dous centros no Brazil, dous principios de eterna discordia, e insistem na retirada de V. A. R. que será o instante, que os ha de pôr a um contra outro. ¿Deverá V. A. R. cruzar os braços, e immovel esperar que rebente o volcão, sobre que está o throno de V. A. ? He este, Senhor o grande momento da

felicidade ou da ruína do Brazil. Elle adóra a V. A. R., mas existe em uma oscillação de sentimentos, movido pelo receio de seus antigos males, pelo receio do despotismo, que as facçoens secretas muito fazem valer, e muito forcêjam por aproveitar. A anchora, que póde assegurar a náó do Estado, a cadèa, que póde ligar as provincias do Brazil aos pés do throno de V.A. R. he a convocação de Cortes, que em nome daquelles, que representamos, instantemente requeremos a V.A.R. O Brazil tem direitos inauferiveis para estabelecer o seu Governo e a sua independencia: direitos taes, que o mesmo Congresso Luzitano reconhecia e jurou. As leys, as constituiçoens, todas as instituiçoens humanas são feitas para os povos: não os povos para ellas. He deste principio indubitavel, que devemos partir: as leys formadas na Europa podem fazer a felicidade da Europa, mas não a da America. O systema Européo não pode, pela eterna razaõ das cousas, ser o systema Americano: e sempre que o tentarem será um estado de coacção e de violencia, que necessariamente produzirá uma reacção terrivel. O Brazil não quer attentar contra os direitos de Portugal, mas desadora, que Portugal attente contra os seus. O Brazil quer ter o mesmo Rey, mas não quer Senhores nos Deputados do Congresso em Lisboa. O Brazil quer independencia, mas firmada sobre a Uniaõ bem entendida com Portugal; quer, em fim, apresentar duas grandes familias, regidas pelas suas leys, prezas pelos seus interesses, obedièntes ao mesmo Chefe. Ao decôro do Brazil, á gloria de V. A. R. não pode convir que dure por mais tempo o estado em que está; Qual será a nação do mundo, que com elle queira tractar, em quanto não assumir um character pronunciado? e em quanto não proclamar os direitos, que tem, de figurar entre os povos independentes? e qual será a que despreze a amizade de seu Regente? He nosso interesse a paz: nosso inimigo só será aquelle que ousar atacar a nossa independencia. Digne-se, pois, V. A. R. ouvir o nosso requerimento: pequenas consideraçõens só devem estorvar pequenas almas. Salve o Brazil, salve a Realeza Portugueza. Rio-de-Janeiro, 3 de Junho de 1822.

(*Assignados.*) Joaquim Gonçalves Ledo, Procurador Geral pela Provincia do Rio-de-Janeiro. Joze Mariano de Azeredo Couttinho, Procurador Geral desta Provincia do Rio-de-Janeiro. Lucas Jozé Obes, Procurador Geral do Estado Cisplatino.

Conformamo-nos.—Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, Caetano Pinto de Miranda Montegro. Joaquim de Olivera Alvares. Manuel Antonio Farinha.

Visto, pois, este requiimento dos Procuradores do Povo, determinou S. A. R. a Convocação de um Corpo Legislativo Constituinte no Brazil, e isso fez: pelo seguinte Decreto, expedido no mesmo dia :

“ Havendo-me representado os Procuradores Geraes de algumas provincias do Brazil ja reunidos nesta Côrte, e differentes Camaras, e o Povo de outras, o quanto éra necessario e urgente, para a mantença da integridade da Monarchia Portugueza e justo decôrro do Brazil, a convocação de uma Assembleia Luzo-Braziliense, que investida daquella porção de Soberania, que essencialmente reside no povo deste grande e riquissimo Continente constitua as bases, sobre que se deva erigir a sua independencia, que a natureza marcara, e de que ja estava de posse, e a sua uniaõ com todas as outras partes integrantes da Grande Familia Portugueza, que cordealmente deseja; reconhecendo eu a verdade e a força das razoens, que me fôram ponderadas, nem vendo outro modo de assegurar a felicidade deste Reyno, manter uma justa igualdade de direitos, entre elle e o de Portugal, sem perturbar a paz, que tanto convem a ambos, e tam propria he de povos irmãos; hei por bem, e com o parecer do meu Conselho de Estado, mandar convocar uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, composta de Deputados das Provincias do Brazil, novamente eleitos; na forma das instrucçoens, que em conselho se acordarem, e que serão publicadas com a maior brevidade. Jozé Bonifacio de Andrade e Silva do meu Conselho de Estado e do Conselho de S. M. Fidelissima o Sr. D. Joaõ VI, e meu Minsitro de Estado dos Negocios do Reyno

do Brazil e Estrangeiros o tenha assim entendido e o faça executar com os despachos necessarios. Paço, 3 de Junho de 1822.

(Com a Rubrica de S.A.R. o Principe Regente) (Assignado) Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.

Ora pois, temos já as Cortes do Brazil, convocadas para se ajunctarem no Rio-de-Janeiro; e para evitar a confusão de nomes, chamar-lhe-hemos daqui em diante o Parlamento do Brazil, para que, quando disso fallarmos, se não equivoque com as Cortes de Portugal, e como não esteja no poder do partido anti-Brazilico em Lisboa impedir a reuniaõ do Parlamento do Brazil, faremos aqui aos Brazilienses uma lembrança, que talvez não seja desnecessaria.

O primeiro fito do Brazil, para bem se defender de seus inimigos, he a uniaõ das provincias umas com outras. Deparou a Providencia áquelles povos um Principe, que se tem mostrado digno de os governar, desejoso de manter os direitos dos povos, e capaz de executar quaesquer medidas, que o Parlamento Braziliense julgar proprio adoptar.

He impossivel que qualquer forma de Governo, que se adopte em um paiz, tenha os suffragios unanimes de todos os cidadãos: não será pois de admirar, nem he para reprovar, que se proponham no Parlamento Braziliense, logo que elle se convoque, diferentes planos sobre a forma de Governo. Mas he essencial, para haver a uniaõ, que prevaleça a vontade da maioria, e que a ella se accomodem os votos dissidentes.

Uma vez que se designem os devidos limites aos diferentes poderes politicos, parece-nos, que, quanto ás miudezas, não vale a pena de querellar por isso, de gastar 18 ou 20 mezes em debates, e dahi sair com uma Constituiçaõ, que faz um volume, como aconteceu nas Córtes de Portugal. A Constituiçaõ deve unicamente conter as regras geraes por que se devem fazer as leys, e os limites de poder naquelles, que as devem executar. Tudo o mais he objecto de leys regulamentares, que a experiencia, e as circumstancias do tempo devem ir suggerindo pouco a pouco; do contrario he legislar em theoria, sem poder alcançar o que se precisará na practica.

Estando, como estamos, persuadidos, que a forma de Governo, que será mais agradável ao Brazil, em geral, he a Monarchica, parece-nos que a Constituição dos Estados Unidos, com as pequenas alteraçoes que requer, para se adoptar a uma Monarchia hereditaria, dará um modelo de facil imitação ao Brazil. Adoptem-se os principios fundamentaes de Governo, que se acham naquella Constituição, applicuem-se ao caso da Monarchia hereditaria; e ali temos quanto basta.

Desejariamos, por tanto, que os Brazilienses se despíssem das ideas, que naturalmente lhe terãõ suggerido as rabulisses disutidas nas Cortes de Lisboa, sobre mil subtilidades futeis, á cerca da sua Constituição. De cada argueiro se tem feito um cavalleiro, e á força de subtilizar, e de prover a casos particulares, ficam esquecidas muitas das regras geraes, que são só as que pertencem a uma Constituição.

Quando não tivessemos muitas outras razoes para recomendar esta concisaõ, na formação de uma Constituição para o Brazil, bastaria ésta, e he, que tanto menos pontos de discussãõ, tanto menos motivos haverá de discordia; e he a uniaõ o que mais se precisa, nas conjuncturas em que se acha o Brazil.

Determinando-se, quem, e como, deve fazer as leys; por quem e como devem ser executadas, tudo o mais se deve deixar á prudencia dos Legisladores, que se fõrem seguindo; e isto por uma simples razaõ.

Ou os Legisladores, que para o diante viérem, são homens de probidade e intelligencia, ou não. Se o são, elles irãõ fazendo as leys, e dando as providencias, que as circumstancias exigirem, e a experiencia mostrar que são necessarias a bem da Naçaõ. Se o não são, entãõ nem todos os entráves, nem todas as precauçoens de todas as Constituiçoens do Mundo serãõ capazes de fazer com que Legisladores ou conrompidos ou ignorantes, deixem de usar mal de seu poder, e convertêllo na ruina da Patria.

Bem defínido qual he o poder Legislativo, e os deveres do Executivo, as precauçoens para evitar os abusos não consistem

em clausulas da Constituição, dependem de uma educação no povo illustrada e virtuosa. Seja qual for a Constituição presente, se os futuros Legisladores fórem viciosos ou ignorantes, nada conseguirá a mais ampla, a mais cheia de cautellas constituição, que se póssa imaginar.

Assim não julgamos que vale a pena de os povos do Brazil, ou seus Deputados se affadigarem muito, ou terem dissensões sobre artigos de Constituição, com tanto que convenham nos pontos essenciaes do Governo que querem ter. Educação moral, e phisica; virtude e sciencias, he quem lhes ha de conservar suas boas instituições politicas; e como nesses pillares da sociedade se fundamenta a felicidade do povo; escusado e mui escusado julgamos as clausulas e repetidas clausulas de Constituição, para que os legisladores não legislem mal, se a falta de virtude ou de saber lhes não permite legislar bem.

Este ponto merece maior desenvolução do que temos tempo para dar-lhe neste paragrapho, mas não nos esqueceremos delle para o futuro.

Quanto a éssa uniaõ do Brazil com Portugal de que ainda fállam os documentos, que deixamos copiados acima; ja está claro, demonstrado e evidente, que tal cousa não quer o partido dominante em Portugal; ou o Brazil ha de tornar a ser colonia de Portugal, ou entãõ que se separe; tal he a linguagem dos Portuguezes. Nestes termos julgamos de todo superfluas essas contemplaçoens de uniaõ, de que ainda se falla no Brazil. Está passado o tempo dessas cerimoniaes.

Ja vimos que as Cortes, cegas com o seu plano de dividir e dilacerar o Brazil para assim melhor o subjugárem, tentaram abandonar Monte-Vedio, quando aquelle paiz de tam boa vontade se queria unir ao Brazil. Mas os povos de Monte-Vedio, prevendo ja as traiçoens Europeas, de que o Governo Hespanhol lhe tinha dado tam amplas liçoens, procedêram nisto com consumada prudencia.

No officio, que S. A. R. o Principe Regente escreveu a El Rey, seu pay, aos 14 de Março deste anno, diz assim:

“ Dou parte a Vossa Majestade, que Monte-Videose quiz voluntariamente unir ao Brazil, de quem ja se conta parte componente deste vasto Reyno, segundo diz e affirma o Doutor D. Lucas Jozé Oves, que he Deputado da Provincia: este D. Lucas éra mandado ás Côrtes, levando éstas instrucçoens: “ vá representar nas Côrtes a Provincia de Monte-Video e sáiba o que querem lá dispôr della; mas em primeiro lugar vá ao Rio, e faça tudo que o Principe Regente do Reyno do Brazil, de quem ésta Provincia he parte componente, lhe mandar: se o mandar ficar, fique; se continuar, execute. Eu mandei-o ficar no Conselho, por elle me dizer, que antes queria os remedios do Rio, que os de 2.000 leguas; e éra a razão de se terem separado da Hespanha. Deo-me a entender, que Entre-Rios tambem se queria unir, e Buenos-Ayres confederar, por conhecer, que nós somos os Alliados, que lhe fomos dados pela Providencia, assim como elles para nós.

Na sessão de 24 de Julho se recebêram nas Cortes de Lisboa officios do Barão da Laguna em data de 30 de Janeiro remetendo o orçamento da despeza mensal, com soldos, gratificaçoens, pretos, hospitaes, &c. do exercito de Monte-Vedio. Consta deste orçamento, que importa o soldo da Divisaõ dos Voluntarios Reaes d' El Rey em 42:087.396 reis; e que o total do Estado Maior do Exercito do Brazil, e Corpos das provincias, no mesmo expostas, 35:968.507, cujo total he 78:055903 reis.

E não obstante isto as Cortes tentaram mandar evacuar Monte-Vedio a ver se desannexávam mais esta nesga do Brazil; mas, vendo que o não pudéram conseguir, deixáram aquellas tropas sem a menor providencia; ellas seguíram, com a Provincia, o partido do Brazil, e bem haja o seu General, que conheceo como devia obrar.

Bahia.

Dissemos acima, que a Juncta de Governo Provisorio da Bahia tinha escripto a S. A. R. o Principe Regente, informando-o

de que os povos daquella Provincia desejavam unir-se ao Principe. Ex aqui os documentos, com que corroboramos a nossa assersaõ.

Carta da Juncta da Bahia, ao Ministro dos Negocios do Reyno, no Rio-de-Janeiro.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — A Junta Provisoria de Governo da Provincia da Bahia leva ao conhecimento de V. Ex. para ser presente a Sua Alteza Real, a inclusa copia, sob N.º 1, do ultimo Officio, que a mesma Junta ha dirigido ao Governo do Reino. Os nossos Deputados em Lisboa, por huma Carta dirigida a esta Junta em data de 18 de Março proximo, solicitam o voto da Provincia ennuuciado pelas Camaras, sobre certos quesitos relativos á grande questãõ, que ora se agita no Soberano Congresso Nacional, e a esse fim tem a Juncta feito expedir a circular constante da copia N.º 2. A Juncta, pela observaçaõ que pôde fazer do esperito publico, está persuadida que a declaraçaõ explicita da maioria das Camaras não deixará de confirmar a opiniaõ annunciada pela Junta no sobredito Officio N.º 1: entretanto ella faz votos para que qualquer que seja o resultado concorra para se estabelecer a desejada unidade deste Reyno, a fim de que, gravitando todas as Provincias para um unico centro de atracçaõ, tenda o mesmo Reyno com as mais partes da Monarchia Constitucional, para o centro commum de confraternidade.

Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Governo da Bahia 10 de Maio de 1822.—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Bonifacio de Andrada e Silva.—Francisco Vicente Vianna, Presidente.—Francisco Carneiro de Campos, Secretario.—Manuel Ignacio da Cunha e Menezes.—José Cardozo Pereira de Mello.—Antonio da Silva Telles.

N.º 1.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,—A Junta Provisoria do Governo da Provincia da Bahia envia a Vossa Excellencia, para fazer subir à Augusta Presença de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. João VI, e das Soberanas Cortes da Naçaõ, a

devassa original a que a Junta mandou proceder pelos desastrosos acontecimentos dos dias dezenove e vinte de Fevereiro do corrente anno. D'ella se patentêam os horrores a que esteve entregue esta populosa Cidade, n'aquelles infaustos dias, que marcarão no futuro uma época de luto e pranto, tanto mais dolorosa quanto ella mancha grandemente a brilhante gloria das armas Portuguezas, que jámais se poderão honrar dos louros com que discorreram as nossas ruas salpicadas do sangue de seus irmãos. O espirito publico da Provincia, sempre agitado pelas sugestões de alguns desorganizadores, que obram já de viva voz, já cobertos com a amplitude da Ley da Liberdade da Imprensa, e, contando, por ventura mal a proposito, com a protecção da força, procuram deprimir a authoridade desta Juncta, e espalhar a sizania e desconfiança, parece ter adquirido agora alguma tranquillidade e consistencia na expectativa das providencias, que se esperam da sabedoria do Soberano Congresso, e do Paternal Governo de Sua Magestade, havendo os negocios d'este Reyno merecido aquella grande attenção, franqueza, e leal consideração que altamente reclamam os interesses bem entendidos de nossa confraternidade politica. A Juncta, ligada á Determinação das Soberanas Côrtes, communicada pela Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramarinos, de vinte hum de Julho do anno passado, não tem até aqui cumprido as Ordens de Sua Alteza o Principe Real, mas ella não pôde dissimular, que, afora uma facção, só uumerosa na classe mercantil d'esta Cidade, a maioria da Provincia sem duvida dezeja reunir-se a aquella Augusto Centro da Familia Braziliiana, e que, conservadas as caras relações da Mãy Patria, a Cathegoria deste Reyno, outorgada pela Magnanimidade d'El-Rey, e as Bases da Constituição solemnemente juradas, se tomem quanto antes medidas conciliadoras da nossa mutua prosperidade. Deos Guarde a Vossa Excellencia, Palacio do Governo da Bahia vinte sete de Abril de mil oitocentos e vinte dous. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Philippe Ferreira de Araujo e Castro. Francisco Vicente Vianna, Presidente ; Francisco Carneiro de Campos, Secretario ; Manoel Ignacio da Cunha e Menezes ; José Cardozo Pereira

Pereira de Mello: Antonio da Silva Telles.—Está conforme.—
Antonio de Paiva Pereira da Silva.

N.º 2.

Conviudo muito aos interesses d'esta Provincia, que seus illustres Deputados em Cortes sejam esclarecidos da vontade geral dos Povos sobre alguns artigos, que devem entrar no regulamento do systema Governativo do Reyno do Brazil, a qual elles procuram saber, para bem desempenharem a merecida confiança dos seus Constituintes, consultando-a pelo intermedio da Juncta Provisoria do Governo d'esta Provincia, em Carta, que lhe dirigiram datada de Lisboa em 18 de Março do presente anno: a Junta determina, que a Camara da Villa de ... chame a conselho as pessoas mais illuminadas do seu Districto para que deliberem, e declarem francamente a sua vontade sobre os artigos seguintes.

1.º Se julgam conveniente a esta Provincia, que haja no Brazil uma Delação do Poder Executivo para facilitar os necessarios recursos dos Povos d'este Reyno?

2.º Se julgam conveniente que hajam duas Deputações em differentes pontos do Brazil para o mesmo fim?

3.º Se julgam conveniente que o Poder Executivo se conserve só em El-Rey, delegando este na Juncta Governativa de cada uma Provincia a parte do mesmo Poder, que necessario for, para prompta execução das Leys, e recurso dos seus habitantes, como em outro tempo accontecia com os Capitaens Generaes?

4.º Não convindo os tres precedentes arbitrios, qual seja equelle, que mais util, e conveniente julgam á Provincia para o seu bom regimen, e administração, mantida a uniaõ dos dous Reynos?

E Ordena outro sim, que a sobredicta Camara remetta, com a maior brevidade possivel, á Secretaria da mesma Juncta uma Authentica em fórmula legal da deliberação que no livro dos Accordaõs se tomar ácerca dos artigos mencionados Palacio do Governo da Bahia 8 de Maio de 1822.—Vianna, Presidente.

—Campos, Secretario.—Cunha.—Mello —Telles.—Antonio de Paiva Pereira da Silva.

Estes documentos ainda se não fizeram publicos em Lisboa, e sua publicidade deve demonstrar, que se se mandam mais tropas para a Bahia, não he para proteger o povo, que tal protecção não pede, nem precisa, nem quer. Mas depois desses officios temos noticias da Bahia ate 6 de Julho.

Por cartas particalares daquella data se sabe, que as tropas Portuguezas se tem posto em posição decididamente offensiva; fizéram-se-lhe proposições para que se embarcassem pacificamente, e não excitassem a perturbação e guerra civil na provincia; mas as tropas não quizéram annuir a isso; pelo que se começou a armar gente nos reconcavos da Bahia, a fim de obrigar essas tropas a retirarem-se; e além disto pedio-se auxilio ao Rio-de-Janeiro, d' onde se mandou destacar um corpo de 500 homens para ir desembarcar no Reconcavo da Bahia, aonde, e no resto da provincia se tinha tornado unanime o desejo da independencia, em consequencia do máo comportamento de Portugal.

Os habitantes da cidade, por tanto suppunham que éra inevitavel verem-se sugeitos a um assedio, dentro em bem pouco tempo; e porisso saíam da cidade para os campos vizinhos, outros províam-se de mantimentos para o esperado sitio. Nesta terrivel crise se achava a Bahia, á partida do ultimo paquete: e taes são os beneficios da tropa protectora de Portugal no Brazil.

Pernambuco.

No nosso N.º de Fevereiro passado se fez menção de uma impertinente representação, que fez ás Cortes, um Jacynto Jozé Dias de Carvalho, por occasião de entregar um donativo para as despezas publicas, que havia mandado entregar Jozé Maria da Cunha Guimaraens, de Pernambuco. Aproveitou-se desta occasião Jacynto, para fazer uma diatribe contra os Pernambucanos, como se o doador houvéra exprimido esses sentimentos.

Agora recebemos uma carta do mesmo Jozé Maria da Cunha Guimaraens, em que nos pede que publiquemos, que a representação de Jacynto he calumniosa e antipolitica. Remette-nos mais uma gazeta de Pernambuco, intitulada *Segarrega*, N.º 10, em que o mesmo Guimaraens publicou uma carta, desaprovando o comportamento de Jacynto, e declarando, que longe de coincidir em taes sentimentos, “acompanhára aquella offerta com uma representação (diz elle) a favor dos filhos benemeritos deste paiz (Pernambuco) ameno e delicioso, que tristemente gemiam debaixo das garras do ensanguentado despotismo.” Diz mais que estranhára a Jacynto o que elle fez, e refuta as asserçoens mentirosas daquelle impostor, nos termos mais fortes e decididos.

Taes eram os meios por que o Governo de Lisboa procurava excitar em Portugal o odio contra o Brazil, fazendo publicar as falsidades, que esses seus partidistas inventavam, mas he chegado o tempo de apparecer a verdade, e de recahir a conesquencia da impostura, sobre a cabeça do impostor.

Madeira.

Aos 28 de Janeiro deste anno se installou na cidade do Funchal, Ilha da Madeira, uma Sociedade, intitulada a Sociedade Funchalense dos Amigos das Sciencias e Artes. Consta de 28; membros effectivos, 24 honorarios; e 26 correspondentes; posto que estes se pössam depois augmentar. Estes numeros escolhidos são symbolicos, e alludem aos dias 24 de Agosto de 1820; e 26 e 28 de Janeiro de 1821.

Olhamos com prazer para ésta instituição, que apresenta entre seus socios nomes mui respeitaveis, por que estamos persuadidos, que nada contribue mais para o adiantamento da civilização, da instrucção e da liberdade civil, do que as sociedades voluntarias, e não privilegiadas, tanto literarias como politicas. Quanto a ésta em particular, parece-nos que comprehende os mais conhecidos characteres literarios na Madeira, e o seu actual

Secretario he Joaquim Pedro Cardoso Casado Giraldes, Coronel Graduado de Milicias, e ja assas conhecido na Republica Literaria.

Os Estatutos a Sociedade constam de 28 artigos; simples, mas bem arrançados: breves, mas assas explicitos dos fins da Sociedade e deveres dos Socios.

Negocios de Portugal.

A Constituição acha-se ja quasi finda, e na Commissão, que a tem de redigir, e dar-lhe a ultima de mão, excepto os artigos sobre o Brazil, que tem ainda de soffrer alguma discussão, posto que fossem apresentados pela Commissão, e merecessem a desaprovação de todos os Deputados Brazilienses, assim como estamos seguros, que serão regeitados por todas as provincias livres do Brazil.

Procede-se ja a nova eleição de Deputados, para as seguintes Cortes Ordinarias de Portugal, que se diz abrião sua sessão em Dezembro, ficando destas Cortes Extraordinarias e Constituintes muitos negocios por concluir por falta de tempo.

O systema constitucional, alem dos erros, que temos notado á cerca do Brazil, tem sido sustentado, pelo presente partido dominante em Lisboa, com taes defeitos, que lhe tem attrahido queixas mui amargas, as quaes se tem em parte feito publicas, não obstante as muitas perseguiçoens, que se tem instituido contra varios escriptores e impressores, e não obstante o systema de terrorismo e prizoens arbitrarías introduzido pelo actual Ministro das Justiças, que propoz ás Cortes a suspensão das Bazes tam, recentemente juradas, e que todos os dias são violadas.

Mas para que se não supponha, que ésta assersão nossa he feita sem fundamento, ou por méro capricho nosso; referimos alguma cousa do que dizem os mesmos periodicos de Lisboa, que ainda se atrevem a fallar, a pezar dos perigos, que os cercam, ficando a elles, e não a nós, e responsabilidade da veracidade dos factos, pois copiamos suas mesmas palavras.

Extracto do Astro da Luzitania N. 111.

“Uma das principaes attribuiçoens das Côrtes, segundo o systema adoptado pela Nação, he vigiar sobre a observancia das leys, e fazer effectiva a responsabilidade dos Ministros de Estado, encarregados do Executivo. Desta verdade estava altamente convencido o actual Congresso, e por mais de uma vez cumprio este importantissimo dever. ¿ Qual será pois a razão porque hoje o despreza, e põem de parte, com tanto reparo da Nação e pezar seu?”

“Nos vimos que Joaquim Pedro, Secretario dos Negocios do Reyno, no tempo da Regencia, foi chamado ás Cortes em consequencia de accusação feita pelo Snr. B. Carneiro, e nas Cortes compareceo a ler a sua defeza.”

“A Commissão das Artes, subtilizando ou desconhecendo o natural sentido das palavras “contracto feito a pezo d’ouro” altamente gritou contra o então Ministro da Fazenda, Francisco Duarte Coelho, o qual, em virtude de uma ordem, compareceo no Congresso, para dar a interpretação grammatical daquellas expressoens.”

“O mesmo velho Marechal Cordinhas, Ministro da Guerra a pezar de ter o pay alcaide, foi chamado ao Congresso, para dar a razão porque se não entregava ao General Stubs o governo das armas da Provincia de Alemtejo.”

“Depois da vinda d’El Rey testemunhamos nós alguns destes acontecimentos. O modesto Conde de Barbacena, Francisco, foi chamado ás Cortes, por querer ver o manuscripto de um Jornal, propriedade dos officiaes da sua Secretaria, e em que elle não queria encontrar chocarrisses de “Damas Constitucionaes, e Damas não Constitucionaes.”

“Mas agóra, Heu! quantum mutatus ab illo! Estamos vendo e presenciando horriveis infracçoens das leys: estamos vendo os Ministros Secretarios de Estado invadindo as attribuiçoens dos outros poderes, e nem um só he chamado a dar a razão do seu procedimento!”

“ O primeiro, segundo nossa memoria, que ousou ultrapassar os limites das suas attribuições, foi Pamplona, ideando e executando o plano da sua Secretaria. Bem notoria e escandalosa foi a infracção do ex-Ministro: assim mesmo deitou-se sobre elle o manto de benefica indulgência, sob o pretexto de que o seu trabalho é obra de muito primor: assim se explicavam aquelles, a quem unicamente pertencia punir pela observancia das leys, e não dar gabos e louvores ás infracções das mesmas.”

“ Seguiu-se o nosso Irmaõ, o Excellentissimo Silvestre Pinheiro; foi infractor, mas não tam ditoso como o primeiro.

Os seus trabalhos, relativos á sua Secretaria fôram destruidos, (talvez por não serem tam bem acabados como os do Snr. Pamplona) mas a ordem, que os desfez, não teve a honra de apparecer no Dia rio do Governo, entre os artigos de officio, e se não houvesse uma mão temeraria, que a fez lançar no Astro N. 334, nunca ella appareceria ao publico.”

“Este mesmo Ministro, arrogando-se o poder legislativo, publicou a memoravel portaria de 24 d' Abril, com a qual, pizando aos pés, não só os principios do Direito Publico Universal, e as maximas de uma politica liberal e humana, mas até mesmo os principios adoptados e sancionados pelo Congresso, pretendêo converter as costas de Portugal em praias habitadas por barbaros inhospitaveis, negando por um modo indirecto, mas infallivel em seus resultados, um azylo a todos aquelles, que, preseguidos em seu paiz natal, pelo feroz despotismo, quizerem vir viver entre nós á sombra creadôra da liberdade constitucional. Este mesmo Ministro fez, segundo temos lido e ouvido, pagar immensas sommas nos paizes estrangeiros, quando bem sabido he, que entre nós existem credores, que por tantos titulos mereciam a preferencia.”

“ O Ministro da Marinha, Torres Monteiro, pretendêo illudir o Congresso, com a duplicada forma dos passaportes: a sua falta de boa fé foi evidentemente reconhecida no Congresso, pela comparação dos mesmos: a pezar disso, Torres Monteiro acabou por seus justos cabaes.”

“ Ora como a impunidade só gera delictos, é natural, que

os Ministros, vendo-se outros tantos Monarchas, visto que ninguém clamava no Congresso pela observancia da ley, e para que se fizesse effectiva a sua responsabilidade, continuassem no mesmo systema.”

“Um Ministro tûha feito publicar a portaria, de que acima fallamos a respeito dos estrangeiros, outro a fez practicar, a despeito dos clamores da opiniaõ. O individuo, avexado por um mandato tam inhumano como illegal, recorreo ao Congresso: a ordem foi revogada, mas seu author não foi, como devia ser, reprehendido.”

“Esse mesmo Ministro (o da Guerra) foi author da portaria de 10 do corrente Junho, e que transcrevemos no Astro N. 109; documento horroroso, e que infringe todos os principios estabelecidos, e todas as regras da justiça. Por aquella portaria concede S. Excellencia direito salvo a um homem, que se queixa de que dous outros juráram, que elle éra vadio! Por aquella portaria S. Excellencia nomea um juiz, perante o qual aquelle mesmo homem deve propór acçaõ, que lhe resulta do direito salvo; Todos aquelles, que tem algumas noçoens de Direito, conhecem quantas monstruosidades aqui se encêram. Por um principio, suminamente honroso á humanidade, presume-se em direito, que todo o homem falla verdade, e quando dous homens, prestando juramento, assevéram contestes uma cousa, a ley reputa isto uma verdade. Tem acontecido, e desgraçadamente acontecerá sempre, que os homens, esquecidos de si, falem á verdade, e jurem falso; mas, para isto se verificar, para se conhecer o gráo de malicia com que obráram, he preciso um conhecimento plenario, perante as competentes authoridades. Mas; que tem com isso o Ministro da Guerra? Arvora-se em juiz, e dando ao unico informe do Corregedor de Vizeu a importancia de um processo regular, absolve o queixoso dando-lhe ainda o direito salvo! Quem vio cousa igual a ésta? E he para notar, que todo este procedimento he provisorio; porque Sua Excellencia explicou-se de um modo, que dá a entender, que irá por diante, pois lêmos, que isto he *por óra*,

e não será maravilha, que Sua Excellencia os mande espingardear, com o mesmo poder com que mandou o mais.”

“Sua Excellencia o Ministro do Reyno, a pezar de amar algum tanto a vida ascetica, e contemplativa, não deixa de imitar seu illustres collegas: ha poucos dias vio ésta capital violadas por Sua Excellencia, ou por causa d'elle, duas leys das Córtes; e para que? Para obsequiar de um modo tam pezado á Nação, quem não teve pejo nem vergonha de dar aos vencedores d'Albuera, Arapilles e Orthes, &c. os affrontosos nomes de *filhos da pu e canalha!!!*

Ora; que menos faziam esses Ministros no antigo systema? E se elles óbram desta maneira á vista das Cortes Constituintes, que não devemos nós recear para o futuro, quando apenas existirem Cortes Ordinarias, e a Deputação Permanente?”

“Se o executivo he como um cancro, que unicamente existe roêndo na liberdade dos povos, e nas attribuiçoens dos outros poderes; porque razão as Córtes, que tem a seu cargo o velar pela conservação dessa liberdade, e pelo respeito devido a essas mesmas attribuiçoens, não põem em practica os meios, que tem á sua disposição?; Não vem ellas que a impunidade dos Ministros lhes dá ansa para novas infracçoens, e que daqui a bem pouco só teremos uma sombra de liberdade?; Porque razão se não apresenta e discute a ley da responsabilidade ministerial? Não nos julgue-mos seguros e tranquilhos possuidores dos fóros, que as Bazes e Constituição nos affiançam, em quanto estes inimigos natos da liberdade dos povos não estiverem açaimados de um modo tal, que faça impotentes todas as suas tentativas, e sem isso baldados serão todos e quaesquer trabalhos a bem da felicidade nacional.”

Extracto do Astro da Luzitania N. 119.

“Despezas com os Diplomaticos Portuguezes nas Córtes Estrangeiras, pagas desde Outubro de 1820; isto he, depois da nossa Regeneração Politica até ao principio de Abril de 1822.”

“O Ministro D. Jozé Luiz de Souza dispendeo com sigo, e com os mais Ministros, deste Outubro de 1820, até 9 de Janeiro

de 1822.....	£57001	17	5
O ministro Joaõ Francisco de Oliveira desde Janeiro até Abril de 1822.....	£18456	19	2

Total.....75.458 16 7

“ Reduzidas a dinheiro Portuguez, segundo os cambios, que tem havido, sóbe a 360 contos de reis, que são 900.000 cruzados.”

“ Observaçõens. Nesta despeza entram £170 12 6, que recebêo o capitão Pedro Pinto de Moraes Sarmiento; e £173 11 9 que recebeu Jozé de Andrade Corvo de Camoens. Todos sabem, que os serviços que fizéram estes dous sujeitos (fóram os denunciantes do infeliz Gomes Freire de Andrade e seus companheiros) não fóram diplomaticos, que não éra a Nação que os devia pagar, e muito menos depois da nossa regeneração. Parece que foi o Sr. Conde de Palmella, que mandou fazer ésta despeza; e foi o Sr. D. Jozé Luiz de Souza quem a fez. Qual quer destes dous Snrs. tem meios para pagar á Nação esta illegal despeza. Assim houvessem ministros, que tomassem contas!”

“ O Snr. Ministro da Fazenda não pôde fallar em tomar contas a empregados; porque elle as não deo, nem por fortuna as dará. ;Será o Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros? Elle tem tantas a tomar, e a pedirem -se-lhe, que não terá tempo. He preciso, que se saiba, que neste mesmo anno de 1822 recebêo o Snr. Marquez de Marialva £2885 18 6: o Snr. Conde de Oriola £5.094 9 4: o Snr. Francisco José Maria de Brito £ 2.352 14 1!! O Snr. Antonio de Saldanha da Gamma nada recebeu neste anno; porque tinha recebido no antecedente £1828 2 6!!! Dir-se-ha; se se pagou a estes Senhores he porque se lhe devia. Muito bem. Agora dizemos nós, já se pagáram os generos comprados para sustentar o nosso brioso exercito depois da nossa Regeneração? ; Ja os empregados publicos estão em dia? Pois estes nem fóram a Layback, nem tentaram armar as naçoens contra nós. Entenderá o Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, que os serviços daquelles Diplomaticos merecem mais consideração?”

“ Como teve tanto cuidado em mandar pagar com mão tam larga a estes Senhores, e a Senhora Viscondessa de Taguahí, terá tido o mesmo cuidado em mandar recolher aquelles Senhores Diplomaticos a Portugal, como as Cortes mandáram ja o anno passado ? ; Deixará que o Senhor Marialva coma os grandes rendimentos, que tem da Nação, em paizes estrangeiros ? ; Seria para pagar a estes Senhores, que o mesmo Sr. Ministro fez a grande operação financeira, em remetter para Londres pelos Contractadores do Tabaco a modica somma de £30.000 ou mais de 140 contos de reis, que por signal poz o Thesouro no maior aperto ? ; Seria para aproveitar os cambios ? Sim foi, mas contra a Fazenda da Nação. Todos sabem a differença, que os cambios tem feito a favor de Portugal depois de Janeiro, isto he logo depois da reméssa !!! Sua Excellencia póde dizer, que a tal reméssa não foi para pagar aquelles Senhores, e tanto he assim, que estão em Londres paradas £20.325 0 10. Mas então ; para que estão paradas estas libras ? ; Teriamos tanto dinheiro no Thesouro de Lisboa, que fosse preciso pôr algum em deposito em Londres ? ”

“ Ora o Sr. Ministro, se quizesse, bem podia explicar este enigma : não haver dinheiro no Thesouro, remetter uma não pequena somma com máos cambios para ter de retem em Londres!!! He operação muito fina, a que nos miseraveis peccadores, não podemos chegar.”

“ A ésta operação he muito analoga outra do Snr. Ministro da Fazenda. Digam lá o que quizerem ; em materia de administração de fazenda, estamos o melhor possivel. Depois da ley da creação do Banco, todo o homem, que vê além do seu nariz, conhecêo que o papel moeda ia a ter um desconto mais modico. Não vio porém isto o actual Snr. Ministro da Fazenda. Vendo que havia muito mais papel que metal, quando entrou para o Thesouro, tractou de o dar ás repartiçoens subalternas ; as quaes o fiam logo descontar a 18 por cento. Jase sabe, que o Estado he quem perde. Até que este Senhor entrou para o Ministerio, sempre no Thesouro havia mais papel que metal ; mas elle quiz-se descartar do papel, deo-o para elle se

descontar a 18 por cento ; e depois comprou-o para o Thesouro a 13, em 28 de Junho passado ! Ora isto he operaçãõ delicada ! Em 28 de Junho comprou 20 contos de reis em papel, por 17:430.000 reis em metal ; ganhou 2:570 reis. Mas quantos contos de reis perdeu o Estado pelo Arsenal na Fundiçãõ da Marinha, e mesmo do seu Commissariado, no curto tempo do seu Ministerio !!! Se fosse possivel saber-se, causaria horror : o desconto he directo e facil, mas o augmento no preço dos generos comprados a dous terços em papel, &c!!!”

“ Em quanto a Fazenda Nacional estiver em maõs de gente de vista tam curta, e de maõs tam largas, nenhuma esperanza temos de melhora. Por hoje basta, continuaremos brevemente. P. S. Esqueceo-nos dizer, que naquella despeza paga ao Corpo Diplomatico, tambem entra Jozé Anselmo Coriça, a Sovella &c. (Naõ entra porẽm a despeza do Contemporaneo em Paris: virá n’outra occasiaõ : mas ja que fallamos nesse Jornal, motivo dos gostos do Sr. Pampolona, accrescentaremos, que o mesmo Senhor teve o gosto de conferenciar, em Coimbra, com o desembargador S. C. que ali o foi procurar, assim como teve o gosto de visitar no Douro um dos primeiros Regeneradores da Patria) : e até a Capella da Legaçãõ em Londres, que, em 1821, importou em £770. 11. 2. (cada gattleta de vinho custou uma libra ! Se tanto custasse entre nõs, poucos suffragios teriam as almas do Purgatorio, e naõ deixaria o Albuquerque de Mundaõ 18.000 para missas de sua alma.) &c. &c.”

As cousas vam em Portugal por tal maneira, que até o Campeãõ Portuguez se voltou contra o actual Governo. He verdade que este Campeãõ, outrora o Investigador Portuguez em Inglaterra, ao bafo dos Embaixadores de Portugal Conde de Funchal e Conde de Palmella, tomou agõra este patrido contra os actuaes Governantes, depois de ser o Conde de Palmella alleviado do desterro em que se achava. Se isto he ou naõ influencia dessa antiga amizade, que se renovaria, naõ sabemos ; porẽm he certo, que ja se naõ poderá tirar ao dicto Campeãõ o presente da uma caixa de tabaco, que lhe dêram, com muitos louvores, uns tantos negociantes Portuguezes em Londres que fizêram

sonegadamente o plano para o mandarem de enviado com a congratulação ás Cortes, quando éstas, pelo systema liberal, que proclamáram, tam bem merecidos louvores obtiveram de todos os Portuguezes de ambos os hemispherios, amigos de sua patria. Como quer que sêja, o Campeão no seu N.º 16, publicado em Lisboa, nos fins do mez passado, tanto se exaspéra com a maneira por que os actuaes mandoens seguem, ou antes desprezám o systema, constitucional que não duvida asseverar, que a Regeneração ainda não passou de theoria; isto he, que, por óra, consiste só em palavras, e que fallecem as obras. Ora um ataque tam formal, por um periodico, que se estabeleceo com o fim declarado de apoiar o presente Governo; e que se desenvolveo por elle, principalmente contra Brazil, com o tom mais decidido, causou tal sensação, que o Diario do Governo julgou necessario, no seu N.º 177, fazer uma refutação formal do Campeão; e temos razaõ para suppor, e o estylo muito bem o indica, que a tal refutação foi obra do actual Ministro de Justiça: porque sabendo nós de alguns artigos, que elle mandara para se publicarem no *Portuguez* em Londres, cujo Redactor accusava de preguiçoso, vêmos que o estylo daquelles artigos, e o deste do Diairo perfeitamente se correspondem.

Em uma palavra, considerando o modo porque se faz a escolha dos empregados publicos, não nos admirariamos de ver em breve novo arrançamento de Ministerio, e nesse caso recomendaríamos para Ministro dos Negocios Estrangeiros, Jozé Anselmo Correa, Para Ministro dos Negocios da Guerra Pamplona, que tem mais direito que o actual, visto que além das outras qualificaçoens, em que lhe he igual, tem a demais o mericimento constitucional de ter escripto em Paris o *Contemporaneo*. Para Ministro da Fazenda Targini, que com sua experiencia nessas materias, poderá dar contas a si mesmo, da sua administração no Rio-de-Janeiro; logo que o actual Ministro da Fazenda tiver acabado de tomar contas ao passado Commissario Geral do Exercito.